

FACULDADES EST
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM TEOLOGIA

ANTÔNIA DÉBORA DAS NEVES MATOS

**O ENSINO RELIGIOSO COMO POTENCIALIZADOR DE UMA EDUCAÇÃO
INCLUSIVA**

São Leopoldo

2024

ANTÔNIA DÉBORA DAS NEVES MATOS

**O ENSINO RELIGIOSO COMO POTENCIALIZADOR DE UMA EDUCAÇÃO
INCLUSIVA**

Trabalho Final de
Mestrado Profissional
Para a obtenção do grau de
Mestra em Teologia
Faculdades EST
Programa de Pós-Graduação
Mestrado Profissional em Teologia
Área de Concentração: Religião e
Educação
Linha de Pesquisa: Educação
Comunitária em Infância e Juventude

Orientadora: Dra. Laude Erandi Brandenburg

São Leopoldo

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

M433e Matos, Antônia Débora das Neves

O ensino religioso como potencializador de uma educação inclusiva / Antônia Débora das Neves Matos; orientadora Laude Erandi Brandenburg. – São Leopoldo : EST/PPG, 2024.

83 p. : 31 cm

Dissertação (Mestrado) – Faculdades EST.
Programa de Pós-Graduação. Mestrado em Teologia.
São Leopoldo, 2024.

1. Ensino religioso – estudo e ensino. 2. Educação inclusiva. I. Brandenburg, Laude Erandi, orientadora.
II. Título.

Ficha elaborada pela Biblioteca da EST

Antônia Débora das Neves Matos

**O ENSINO RELIGIOSO COMO
POTENCIALIZADOR DE UMA EDUCAÇÃO
INCLUSIVA**

Dissertação de Mestrado
Para a obtenção do grau de Mestra em Teologia
Faculdades EST
Programa de Pós-Graduação em Teologia
Área de Concentração: Religião e Educação
Linha de atuação: Educação Comunitária com a
Infância e Juventude

Data de Aprovação: 24 de junho de 2024

PROF. DR. Laude Erandi Brandenburg (PRESIDENTE)
Assinado digitalmente

PROF. DR. Charles Klemz (EST)
Assinado digitalmente

PROF.^a DR.^a Francisca Jaqueline Souza (URCA)
Docente visitante

Assinado
digitalmente por:
Laude Erandi
Brandenburg
Data: 25/06/2024
11:32:14 -03:00



Assinado
digitalmente por:
Charles Klemz
Data: 25/06/2024
12:47:41 -03:00



Dedico este trabalho à minha querida filha, que é a luz que ilumina meus dias e a inspiração que impulsiona meu caminho. Que cada palavra escrita aqui seja um reflexo do amor, dedicação e gratidão que sinto por você. Que este seja apenas o começo de uma jornada de aprendizado e crescimento que compartilhamos juntas. Te amo além das palavras.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar meus sinceros agradecimentos a todas as pessoas que contribuíram de forma significativa para a realização desta dissertação.

Primeiramente, gostaria de prestar uma homenagem ao meu amado pai, Matos, que infelizmente não pôde estar presente para testemunhar este momento, mas cujo amor, apoio e exemplo continuam a inspirar-me todos os dias.

À minha mãe, Darcy, cujo incentivo incansável e amor incondicional foram os pilares que sustentaram minha jornada acadêmica. Sua sabedoria e encorajamento foram fontes inesgotáveis de inspiração.

Aos meus irmãos e irmãs, Auricélio e Rochely, que sempre estiveram ao meu lado, oferecendo seu apoio moral e palavras de estímulo nos momentos mais desafiadores.

À minha adorável filha, Isabely, por compreender e tolerar minha ausência durante este período de estudos. Sua presença em minha vida é minha maior motivação e inspiração.

À minha sobrinha Julia e aos meus sobrinhos Manoel e João, cujo carinho e alegria trouxeram luz aos meus dias e me lembraram da importância de encontrar alegria nos pequenos momentos da vida.

Expresso também minha gratidão a minha orientadora, colegas de classe, amigos e todos os que direta ou indiretamente contribuíram para este trabalho.

Por fim, agradeço a todos os professores, pesquisadores e instituições cujo trabalho e dedicação à educação e à pesquisa tornaram possível este percurso acadêmico.

Este trabalho não teria sido possível sem o apoio e o amor inabalável de cada um de vocês. Meus mais profundos agradecimentos.

Meu muito obrigado!

Na jornada pela inclusão, cada passo é um avanço na construção de um mundo mais justo e igualitário.

Tereza Mantoan

RESUMO

O Ensino Religioso como componente curricular pode ser encarado como um grande potencializado da educação inclusiva. Afinal, possui características que, sendo bem exploradas, podem fortalecer o processo de inclusão escolar, trabalhando na valorização e respeito pelo que é diferente. Fortalecendo o diálogo, e o pensamento crítico, sobre a existência do ser humano. Além de auxiliar a diminuição de possíveis situações de conflitos que possuem como fonte principal o preconceito pelo que é diferente. Sendo assim, essa pesquisa teve como objetivo refletir sobre a importância do Ensino Religioso na formação de valores que potencializam o processo de inclusão escolar. Para atingir tal objetivo, foi necessário mapear a construção da educação especial e da educação inclusiva no Brasil. O Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular e também se buscou compreender como o Ensino Religioso pode colaborar na inclusão escolar. Após a realização dessas etapas, foi criada uma proposta de Planejamento para Promoção da Inclusão na Educação por meio do Ensino Religioso. Ao final foi observada a importância da colaboração entre diferentes profissionais da educação, incluindo docentes do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e docentes do Ensino Religioso para a construção de um ensino inclusivo. Mas, para isso, professores e escolas precisam estar em sintonia de objetivos e deveres e a formação para a docência também precisa ser considerada, para que se construa um diálogo em torno do tema.

Palavras-chave: Educação. Inclusão. Ensino Religioso. Educação especializada.

ABSTRACT

Religious Education as a curricular component can be seen as a great potential for inclusive education. After all, it has characteristics that, if well explored, can strengthen the process of school inclusion, working on valuing and respecting what is different, strengthening dialogue and critical thinking about the existence of human beings. In addition, it helps to reduce possible situations of conflict that have as their main source prejudice against what is different. Therefore, this research aimed to reflect on the importance of Religious Education in the formation of values that enhance the process of school inclusion. To achieve this objective, it was necessary to map the construction of special education and inclusive education in Brazil, Religious Education in the National Common Curricular Base, and also sought to understand how Religious Education can collaborate in school inclusion. After completing these steps, a Planning Proposal for Promoting Inclusion in Education through Religious Education was created. Finally, the importance of collaboration between different education professionals was noted, including teachers of Specialized Educational Services (AEE) and Religious Education teachers, for the construction of inclusive education. However, for this to happen, teachers and schools need to be in tune with their objectives and responsibilities, and teacher training also needs to be considered, so that a dialogue can be built around the topic.

Keywords: Education. Inclusion. Religious Education. Specialized Education

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Categoria das pessoas portadoras de deficiência.....	32
Quadro 2 - Cronologia acerca da Educação da Pessoa com deficiência	36
Quadro 3 - Competências específicas de Ensino Religioso para o ensino fundamental	42
Quadro 4 - Unidades Temáticas e Objetos de Conhecimento do Ensino Religioso para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	43
Quadro 5 - Matriz de objetivos da pesquisa.....	66

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	19
2 A CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NO BRASIL	23
2.1 A história das pessoas com deficiência	23
2.2 A educação inclusiva e a educação especializada	29
3 ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL	39
3.1 A dimensão histórica do Ensino Religioso e seus desafios	39
3.2 Desafios da Educação Inclusiva.....	45
4 A INCLUSÃO ESCOLAR PROMOVIDA PELO ENSINO RELIGIOSO	55
4.1 O Ensino Religioso no processo de inclusão escolar	55
4.2 Proposta de planejamento para Promoção da Inclusão na Educação por meio do Ensino Religioso.....	64
5 CONCLUSÃO	71
REFERÊNCIAS.....	75

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa tem como tema o Ensino Religioso, enquanto componente curricular, e a Inclusão escolar. Traz como pergunta norteadora: como o ensino religioso pode contribuir para a promoção da inclusão escolar e para o desenvolvimento de valores que fomentem o respeito à diversidade? Sendo assim, o objetivo geral desta pesquisa foi verificar a importância do Ensino Religioso na formação de valores que potencializam o processo de inclusão escolar. Para tal os objetivos específicos foram: descrever a construção da educação especial e da educação inclusiva no Brasil; compreender como o ensino Religioso é abordado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Identificar como o ensino religioso pode contribuir no processo de inclusão escolar.

Trata-se de uma revisão bibliográfica a partir de artigos científicos publicados em anais de congressos e em revistas científicas. O texto está dividido em três capítulos. No primeiro aborda a construção da educação especial e da educação inclusiva no Brasil; o seguinte trata sobre o Ensino Religioso e a BNCC; e o último discorre sobre como o Ensino Religioso pode colaborar na inclusão escolar, trazendo uma proposta de planejamento para promoção da inclusão na educação por meio do Ensino Religioso, a qual tem como questão geral: como implantar a cultura inclusivista na escola, o acesso e a permanência de estudantes com deficiência na escola regular de ensino por meio do Ensino Religioso?

Este estudo é de grande relevância devido ao tema que está muito presente na sociedade atual. A sociedade é formada por pessoas únicas e com particularidades, o que dá espaço para diversidades de singularidades, as quais precisam ser respeitadas por todas as pessoas. No entanto, conflitos existem e continuam a existir no convívio em sociedade, pois as pessoas não são iguais e, por consequência, divergem nas suas opiniões, podendo interpretar de forma diferente a mesma situação. Conflitos ocorrem em espaços compartilhados, porém quando não são bem administrados podem gerar consequências graves, desestabilizando a convivência pacífica.

O conflito inerente às pessoas está presente no cotidiano e pode contribuir para o crescimento em sociedade, desde que se lide da maneira correta com ele,

existindo a possibilidade de acordos e conciliações. Diversos são os motivos ou as chaves desencadeadoras destes conflitos, podendo estarem associados à falta de políticas públicas eficazes no combate, a ausência dos pais na participação na educação, a violência de forma geral, enfim, inúmeros os fatores de desencadeamento de conflitos na escola e que no futuro serão também desencadeadores de conflitos na sociedade.

A realidade é que a convivência em um ambiente plural termina normalmente gerando uma sociedade que coloca rótulos e estigmas nas pessoas, as quais normalmente são minorias. Aceitar a diferença da outra pessoa é uma das maiores dificuldades que o ser humano possui.

O Ensino Religioso possui fortes características que, sendo bem exploradas, podem fortalecer o processo de inclusão escolar, atuando no processo de valorização e respeito pelo que é diferente. Pode fortalecer o diálogo, aliado à criticidade, sobre a existência do ser humano. Auxilia a diminuir as possíveis situações de conflitos que possuem como fonte principal o preconceito pelo que é diferente.

Ocorre que o componente curricular do Ensino Religioso, como é conhecido na atualidade, é bem diferente do que existia no Brasil anos atrás. O Ensino Religioso “passou por diferentes concepções e normatizações ao longo da história brasileira, as quais estiveram diretamente relacionadas ao contexto político, social e educacional de cada época”¹. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017)² o Ensino Religioso, é uma área do conhecimento que compõe o currículo no Brasil. Tem como objetivo auxiliar na realização das leituras do fenômeno da religião dentro do contexto social do aluno e da aluna.

Deste modo, a escola se tornou um espaço onde se busca estimular a tolerância, a fraternidade, a solidariedade, o diálogo, a aceitação do que é diferente, por meio da convivência e do debate reflexivo³. Ocorre que quando se aborda o tema da aceitação do que é diferente, adentra-se na esfera da inclusão, e a “educação tem

¹ AFFONSO, L. M. Z. **Políticas educacionais e base nacional comum curricular de ensino religioso**. Porto Alegre: SAGAH, 2021. p. 28.

² BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: a educação é a base. 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 05 ago. 2023.

³ BRITTO, V. L.; TESSAROLE, C. L.; SILVA, J.L. da. Cenários históricos e o legado da ciência da religião e do ensino religioso. **Brazilian Journal of Development**, v.7, n.9, p. 86318-86332, sep. 2021.

a capacidade de ser um instrumento transformador, que proporciona a inclusão.”⁴ Adotando o discurso da inclusão, a verdade é que cada vez mais é maior a vontade de se ter uma educação que seja voltada para os valores humanos, respeitando as transformações que a sociedade sofre, e que possibilite a convivência e o reconhecimento do outro em todas as suas dimensões.

⁴ MARTINS, D. A. Contribuição do ensino religioso para inclusão escolar de estudantes com necessidades especiais. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 1, p. 5907-5919, 2022, p. 5915.

2 A CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NO BRASIL

O capítulo aborda a construção da educação especial e da educação inclusiva no Brasil. Destaca a história das pessoas com deficiência e a educação inclusiva e especializada na escola.

2.1 A história das pessoas com deficiência

Compreende-se as pessoas com deficiência conforme é descrito no Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência:

[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade⁵ de condições com as demais pessoas⁶.

São muitos anos vulneráveis de práticas de infantilismo e de segregação. E, está maneira de tratar pessoas com deficiências por muitas vezes encontra-se associada a uma questão cultural, um pensamento em comum de uma sociedade que acredita que essas “fraquezas” podem prejudicar a raça humana⁷. Durante o período da Roma antiga, ou seja, entre 753 a.C. a 509 a.C., era comum jogar crianças que nasciam com deficiência no esgoto⁸.

Durante a era cristã, nos anos seguintes ao ano 1, considerado como o do nascimento de Jesus Cristo, as pessoas com deficiência eram vistas como inúteis e

⁵ Ainda que muitas pessoas autoras consultadas utilizem o termo “igualdade”, opta-se por equidade. Charles Klemz entende que “A igualdade tudo nivela, enquanto equidade parte da potencialidade da pessoa. [...] Assim, a equidade é justa, enquanto a igualdade, ao nivelar todas as pessoas sem considerar as suas especificidades, acaba sendo, neste caso, injusta.” KLEMZ, Charles. **O rosto de Cristo na diversidade humana das redes sociais digitais**. São Leopoldo, RS, 2023. 1 recurso online (177 p.) Tese (Doutorado) - Faculdades EST, Programa de Pós-Graduação, São Leopoldo, 2023 Disponível em: http://dspace.est.edu.br:8080/jspui/bitstream/BR-SIFE/1167/1/klemz_c_td.pdf. Acesso em: 19 jul. 2024. p. 91.

⁶ BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em: 27 abr. 2023.

⁷ ALMEIDA, M. A. **Da segregação à inclusão: o percurso feito pelo Brasil em relação a outros países**. Ensaios Pedagógicos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, p. 95-103, 2007.

⁸ MIRANDA, F. D. Aspectos Históricos da Educação Inclusiva no Brasil. **Pesquisa e Prática em Educação Inclusiva**, v. 2, n. 3, p. 11-23, 2019

por isso eram deixadas de lado, sendo sua existência negligenciada pela sociedade. Era como se não se soubesse lidar com essas pessoas e, por isso, elas eram eliminadas do convívio social e familiar. No período da idade média, entre os séculos V a XV, muitas crianças foram abandonadas. E algumas pessoas com deficiência acharam abrigo nas Igrejas⁹.

No entanto, a Igreja Católica considerava pessoas com deficiência mental como sendo representações do diabo, e por isso precisavam de purificação. Consequência disso é que várias pessoas foram queimadas na fogueira durante o movimento político-religioso que ocorreu entre os séculos XII ao XVIII na Europa e nas Américas, chamado de inquisição¹⁰.

Esse momento histórico é chamado por alguns autores como a fase da exclusão, afinal essas pessoas não tiveram acesso a nenhum tipo de serviço, elas eram literalmente ignoradas, rejeitadas, perseguidas e exploradas¹¹, sofrendo com exclusão, preconceito e discriminação da sociedade¹².

Mas durante parte do século XVIII também ocorreram as reformas humanitárias onde muito se esperava dos tratamentos médicos que existiam na época, e que prometiam a cura para as pessoas que não estavam nos padrões normais da sociedade. Porém, na atualidade, alguns tipos de deficiência como as que têm como causa transtorno do neurodesenvolvimento, não têm cura. Consequência disso, é que os pacientes que não consigam alcançar a cura, terminavam sendo encarados como um problema social¹³.

Em consequência, a decisão tomada em vários países foi esterilizar e segregar essas pessoas, as quais eram consideradas como degenerados mentais e sociais¹⁴. Isso acontecia quando não eram colocadas de forma forçadas em instituições onde ficariam toda a sua vida, podiam ser hospitais, asilos, entre outros,

⁹ MIRANDA, 2019.

¹⁰ MIRANDA, 2019.

¹¹ SASSAKI, R.K. **Inclusão** - Construindo uma sociedade para todos. 7ª ed. Coleção Inclusão. Rio de Janeiro: WVA, 2006

¹² TAVARES, F.; LIMA, F. **Educação Inclusiva**. Recife: Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, UFRPE, 2010. V. 1.

¹³ ALMEIDA, 2007.

¹⁴ ALMEIDA, 2007.

esses locais funcionavam como sendo um ambiente seguro que serviria para acolher essas pessoas¹⁵. Neste ponto histórico se inicia a Fase de segregação institucional¹⁶

Conforme conta Miranda¹⁷, foi no século XVIII, em alguns países como Alemanha e França, e entre o século XVIII até final do século XIX, no Brasil, que surgiram os manicômios e asilos. Para a autora esses locais tinham como objetivo:

[...] servir como depósito de pessoas consideradas deficientes, até então isoladas pelos demais integrantes da sociedade. Como a segregação dessas pessoas se fazia presente, não havia interesse da sociedade de oferecer-lhes tratamento ou cuidado e a sua inserção social ocorria de forma precária e excludente.¹⁸

Foi no início de 1900 que o olhar de alguns estudiosos passou a se incomodar com essas instituições. Em 1950 a Associação Americana de Psiquiatria, nos Estados Unidos, se dedicou a inspecionar e também qualificar essas instituições, fato que terminou na exposição dessas instituições, mostrando que muitas não realizavam intervenções terapêuticas, além de apresentar condições deploráveis¹⁹.

Coincidentemente, após essas denúncias, nos Estados Unidos, os responsáveis de algumas crianças que tinham algum tipo de deficiência, passaram a se organizar em prol de fundar uma organização que tinham como objetivo a proteção de pessoas com deficiência, sendo criado não apenas uma mas várias organizações como por exemplo a *United Cerebral Palsy (UCP)* e a *National Association for Retarded Children (NARC)*²⁰.

Por isso, conforme explica Miranda²¹ os séculos XIX e XX, tiveram como marcos importantes a criação de escolas especiais, que ficaram responsáveis por realizar o atendimento diferenciado a pessoas com deficiência. Mas também serviram como forma do governo diminuir os gastos públicos com a manutenção de asilos e manicômios. As pessoas com deficiência passaram a ser vistas como um “ser humano”, que também tinha alma, e tanto a família como a igreja deveriam cuidar dessas pessoas.

¹⁵ ALMEIDA, 2007.

¹⁶ TAVARES; LIMA, 2010,

¹⁷ MIRANDA, 2019.

¹⁸ MIRANDA, 2019, p. 13.

¹⁹ ALMEIDA, 2007, p. 18.

²⁰ ALMEIDA, 2007, p. 22.

²¹ MIRANDA, 2019.

Foi durante a década de 1960 que ocorreu o “boom de instituições especializadas, tais como: escolas especiais, centro de habilitação, centros de reabilitação, oficinas protegidas de trabalho, clubes sociais, associações desportivas especiais”²². Surgindo até mesmo as classes especiais dentro de escolas comuns, inicia-se a fase de integração.

Finalmente, em pleno século XXI, pessoas com deficiência passaram a ser inseridas na sociedade, durante esse período o conceito de inclusão começa a ganhar força (MIRANDA, 2019). Sendo entendida como “a participação de todos pelo todo, com todos [...] é uma atitude de vida; uma expressão de sociedade e cidadania; uma compreensão de que todos os seres humanos são humanos sem distinção”²³, iniciando a fase da inclusão.

A educação Especial do Brasil vai surgir durante o Brasil império, período que durou de 7 de setembro de 1822 (Independência do Brasil) até 15 de novembro de 1889 (Proclamação da República). Nesse período foram criados dois importantes institutos, os Institutos Benjamin Constant e o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). O Instituto Benjamin Constant foi fundado em 17 de setembro de 1854, tendo como presença o Imperador e a Imperatriz e as mais altas autoridades da Corte, era um Instituto para Meninos Cegos²⁴. Mais tarde, em 26 de setembro de 1857, o INES funcionava como um asilo para pessoas surdas de todo o Brasil.

A escola do INES era o ponto de convergência e referência dos professores de surdos e dos próprios surdos da época. Eles usavam a língua de sinais francesa, trazida por Huet, e misturavam com a existente no país. Esta mistura originou mais tarde a língua brasileira de sinais – Libras²⁵.

Como pode ser percebido essas instituições atendiam demandas educacionais, conforme conta Jannuzzi “essas duas instituições para deficientes foram intermediadas por vultos importantes da época, que procuravam transmitir ensinamentos especializados aceitos como fundamentais para esse alunado”²⁶. Sendo assim, é possível afirmar que foi durante esse período que se deu início a

²² SASSAKI, 2006.

²³ LIMA, F. J. Ética e inclusão: o status da diferença. In: MARTINS, Araújo, Ramos et al. **Inclusão: compartilhando saberes**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006. p. 5.

²⁴ LEMOS, F. M.; FERREIRA, P. F. Instituto Benjamin Constant uma história centenária. **Revista Benjamin Constant**, n. 1, 2017.

²⁵ MORI, N. N. R.; SANDER, R. E. **História da educação dos surdos no Brasil**. Seminário de Pesquisa do PPE. Universidade Estadual de Maringá, v. 2, 2015, p.10

²⁶ JANNUZZI, G. M. S. **A educação dos deficientes no Brasil: A educação dos deficientes no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004, p.14.

educação especial no Brasil. Anos mais tarde, em 1926, foi criado o Instituto Pestalozzi, o qual tinha seu atendimento voltado para pessoas com deficiência mental²⁷.

Lourenço et al²⁸ expõem que, nas primeiras décadas do século XX, era possível encontrar crianças com deficiência internadas em hospitais psiquiátricos, misturadas com adultos que também tinham deficiência. Algumas dessas instituições, tentaram criar tratamentos específicos para essas crianças, criando pavilhões destinados ao tratamento e educação das mesmas. São exemplos a criação do Pavilhão Bourneville, em 1903, o qual era um anexo do Hospício da Praia Vermelha, onde além de tratamento médicos e psicológico também recebiam orientação pedagógica. E o pavilhão infantil criado por Franco da Rocha no Juqueri. Onde foi construída uma escola, no ano de 1929²⁹. Tratava-se da “primeira escola para crianças anormais, com dois pavimentos e capacidade para 60 crianças, algumas das quais já se encontravam internadas no Juqueri, na época da inauguração, e outras transferidas com a colaboração do Juizado de Menores”³⁰.

Alguns desses pavilhões ofereciam aulas de ginásticas, atividades manuais e disponibilizavam materiais didáticos adequados para o atendimento dessas crianças.³¹ O que provavelmente incentivou essas iniciativas, foi o fato de que no início do século XX, havia um maior interesse pela deficiência mental do que nos anos anteriores, e no Brasil também estava sendo promovida ideais higienistas³².

Os princípios higienistas contemplavam, além da higiene física, também a higiene mental. E pensavam que a educação seria o caminho mais curto para alcançar a higiene do corpo e principalmente a higiene moral³³. “A criança precisava ser

²⁷ TEIXEIRA, D. C. et al. Educação inclusiva e especial: as contribuições da associação Pestalozzi para a cidade de Codó-MA. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 5, p. 32414-32425, 2020.

²⁸ LOURENÇO, É. et al. O Atendimento à criança excepcional no Instituto Pestalozzi de Minas Gerais (1940-1949). **Revista Psicologia e Saúde**, v. 9, n. 2, p. 77-89, 2017.

²⁹ RIBEIRO, 2006.

³⁰ FIORE, M. L. História da psiquiatria paulista. **Bol. psiquiatr**, p. 161-176, 1982, p. 167.

³¹ JANUZZI, 2012.

³² LOURENÇO, 2017.

³³ BORGES, R.F. **A pedagogia de Manoel Bomfim**: uma proposta higienista na educação. Dissertação (Mestrado). Pós- Graduação em Educação. Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 2006.

protegida, cuidada, amparada e educada, daí a necessidade de propagar os ideais higienistas, que a preservariam dos males e a poupariam da morte prematura”.³⁴

No ano de 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamava a Declaração Universal de Direitos Humanos e defendia no texto a "Escola para Todos", em seu art. 26.

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz³⁵.

Tal declaração aponta claramente para a educação como um direito fundamental³⁶, além disso, “[...] recoloca-se a importância estratégica da educação escolar que atinja todas as pessoas como indivíduos singulares e como membros de um corpo social nacional e internacional. O conhecimento, desse modo, revela seu valor universal”³⁷.

Em 1973 era criado o Centro Nacional de Educação Especial, responsável pela educação especial, porém o mesmo possuía forte característica assistencialista³⁸ e que era diretamente ligado ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), com período de vigência entre 1973 e 1986. Foi sua criação que levou a extinguir a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação dos Deficitários Visuais criada em 1958³⁹ e a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais criado em 1960, a qual tinha como objetivo “promover em todo o território nacional, a educação,

³⁴ RIBEIRO, P. R. M. História da saúde mental infantil: a criança brasileira da Colônia à República Velha. **Psicologia em estudo**, v. 11, p. 29-38, 2006, p. 30.

³⁵ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Declaração universal dos direitos humanos**. v. 13, p. 175-196, 2015. Disponível em: https://educacao.mppr.mp.br/arquivos/File/dwnld/educacao_basica/educacao%20infantil/legislacao/declaracao_universal_de_direitos_humanos.pdf Acesso em: 03 abr. 2023, p.195.

³⁶ COSTA-RENDERS, E. L. Inclusão e direitos humanos: a defesa da educação como um direito fundamental de todas as pessoas. **Mandrágora**, v.21. n. 2, 2015

³⁷ CURY, C. R. J. Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica. **Cadernos de Pesquisa**, v. 35, n. 124, jan/abr 2005.

³⁸ TEIXEIRA et al, 2020, p. 32414.

³⁹ CARDOSO, F. L. M.; MARTÍNEZ, S. A. A Campanha Nacional de Educação dos Cegos: uma leitura a partir da imprensa jornalística dos anos 1960 e 1970. **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 19, 2019.

treinamento, reabilitação e assistência educacional das crianças retardadas⁴⁰ e outros deficientes mentais de qualquer idade ou sexo”⁴¹.

Essas campanhas foram políticas criadas durante as décadas de 1950 a 1970, promovidas pelo MEC, junto com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP) e do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais (CBPE)⁴²

2.2 A educação inclusiva e a educação especializada

É preciso compreender o que é uma educação inclusiva e uma educação especializada, pois no Brasil, muitas pessoas utilizam o termo educação inclusiva e Educação Especial como sinônimos, porém foi a educação inclusiva, que colocou em foco o debate sobre a Educação Especial (modalidade da educação escolar para estudantes que apresentem Necessidades Especiais).

A Lei 9.394 de 1996, a qual estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional conhecida como LDB, define Educação Especial como sendo “a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação⁴³. A Inclusão Educacional de acordo com Matto⁴⁴ busca assegurar “o respeito ao desenvolvimento humano em seus diversos aspectos (cultural, social, emocional, linguístico e espiritual) e a solidariedade, assegurando crenças, costumes e valores que garantam dignidade e a construção da identidade”.

No ano de 1988, a nova Constituição Federal, passou a considerar a educação como um direito social, sendo de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à

⁴⁰ Destaca-se que a utilização do termo pejorativo é de 1960.

⁴¹ BRASIL. **Decreto nº 48.961**, de 22 de setembro de 1960. Institui a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais. Brasília, 1960.

BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1927**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis. Acesso em: 15 abr. 2023.

⁴² CARDOSO; MARTÍNEZ, 2019.

⁴³ BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 01 mai. 2023.

⁴⁴ MATTOS, S. M. N. de. Inclusão/exclusão escolar e afetividade: repensando o fracasso escolar. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 44, p. 217-233, abr./jun. Editora UFPR. 2012. p.23

cultura, à educação⁴⁵. A Constituição Federal de 1988 também traz em seu Art. 205 que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.⁴⁶

No ano seguinte era criada a Lei número 7.853 de 1989, a mesma dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, entre outras coisas. Entre os temas abordados encontra-se a educação de pessoas com deficiência, trazendo no art. 2º que ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, devendo buscar garantir:

- a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;
- b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;
- c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino;
- d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educandos portadores de deficiência;
- e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;
- f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino⁴⁷.

No Ano de 1990, foi criada a Lei número 8.069 de 1990, conhecida como ECA, a referida lei dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Essa Lei trouxe em seu art.54 que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, entre outras coisas, o "atendimento educacional

⁴⁵ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 21 abr. 2023.

⁴⁶ BRASIL, 1988, s/p.

⁴⁷ BRASIL. **Lei nº 7.853**, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. 1989.

especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”⁴⁸.

Essas leis mostram a preocupação do Estado em buscar melhoria para a qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência, em especial na educação. Quatro anos depois, a Declaração de Salamanca de 1994 reforçou a ideia de “educação para todos”⁴⁹. Tratava-se de um significativo documento para o desenvolvimento da educação inclusiva, o qual defendia que:

1. A criança possui vasta e diferenciadas características e necessidades;
2. A diferença é normal;
3. A escola deve acomodar todas as crianças; crianças com deficiência devem ter acesso a escola de seu bairro;
4. A participação da comunidade é essencial para a inclusão;
5. A pedagogia centrada na criança é primordial para a inclusão;
6. Um currículo flexível deve ser adaptado à criança;
7. A inclusão necessita de recursos próprios;
8. A inclusão aumenta a eficiência e a relação positiva do custo-benefício do sistema educativo;
9. A inclusão é essencial à dignidade humana e para o aproveitamento total dos direitos humanos; as escolas inclusivas beneficiam todas as crianças, pois colaboram na formação de uma sociedade inclusiva⁵⁰

E a educação como sendo dever da família e do Estado, também foi evidenciada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei criada em 1996, pois o texto traz que a educação deve ser “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”⁵¹.

A LDB trata em seu capítulo V sobre a Educação Especial, a mesma permite que se tenha, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, visando assim atender às peculiaridades de estudantes da educação especial. Explica

⁴⁸ BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 15 mar. 2023.

⁴⁹ BREITENBACH, F. V.; HONNEF, C.; COSTAS, F. A. T. **Educação inclusiva**: as implicações das traduções e das interpretações da Declaração de Salamanca no Brasil. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, v. 24, p. 359-379, 2016.

⁵⁰ MAGALHÃES, S.O. Educação inclusiva e suas relações com o ensino religioso, nas perspectivas das ciências da religião. In. SILVA, Rosângela Siqueira da. SILVEIRA, Diego Omar da. **Interfaces contemporâneas entre religião e educação na Amazônia**. Rio de Janeiro: Autografia, 2018. p.56.

⁵¹ BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm#:~:text=L9394&text=Estabelece%20as%20diretrizes%20e%20bases%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20nacional.&text=Art.%201%C2%BA%20A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20abrange,civil%20e%20nas%20manifesta%C3%A7%C3%B5es%20culturais. Acesso em: 27 abr. 2023.

ainda que o atendimento educacional especializado pode ser realizado em classes, escolas ou serviços especializados, sempre pensando e respeitando as condições específicas das pessoas discentes também quando não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular⁵².

A Lei explica ainda que a oferta de educação especial tem início na educação infantil e deve se estender ao longo da vida. Os sistemas de ensino devem assegurar para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

- I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II - Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV - Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Outro documento legislativo que veio somar-se à luta pela educação inclusiva e especializada foi o decreto nº 3.298 de 1999⁵³, o qual regulamentava a Lei nº 7.853 de 1989⁵⁴, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. O Art. 4º da referida Lei, trouxe a definição do grupo de pessoas consideradas como portadoras de deficiência, as dividindo em quatro grupos, conforme quadro 01.

Quadro 1 - Categoria das pessoas portadoras de deficiência

⁵² BRASIL, 1996.

⁵³ BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, 1999.

⁵⁴ BRASIL. **Lei nº 7.853**, de 24 de outubro de 1989. 1989 Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm Acesso em: 27 mar. 2023.

I - Deficiência física	II - Deficiência auditiva	III - deficiência visual	IV - Deficiência mental	V - deficiência múltipla
- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.	- Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.	- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;	- Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização da comunidade; e) recursos da comunidade; f) saúde e segurança; g) habilidades acadêmicas; h) lazer; e h) trabalho.	- associação de duas ou mais deficiências.

Fonte: Adaptado decreto nº 3.298 (1999)

A mesma Lei destaca, ainda, que deve ser realizada a matrícula compulsória de pessoas com deficiência em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares, desde que sejam capazes de se integrar na rede regular de ensino. Explica que a inclusão da educação especial como modalidade de educação escolar permeia transversalmente todos os níveis e as modalidades de ensino dentro do sistema educacional.

Essa lei também busca garantir a inserção de pessoas com deficiência no sistema educacional, seja em escolas ou instituições especializadas, independente se pública ou privada. A pessoa discente portadora de deficiência deve receber os mesmos benefícios oferecidos aos demais, como material escolar, transporte, merenda escolar e bolsas de estudo⁵⁵.

Explica ainda que a oferta da educação especial em estabelecimentos públicos de ensino é obrigatória e deve ser oferecida de forma gratuita. Ainda esclarece que para o aluno e da aluna, portadores de deficiência, em unidades

⁵⁵ BRASIL, 1999.

hospitalares e congêneres nas quais esteja internado por prazo igual ou superior a um ano, deve ser oferecido de forma obrigatória serviços de educação especial⁵⁶. E complementa no art. 26 que:

As instituições hospitalares e congêneres deverão assegurar atendimento pedagógico ao educando portador de deficiência internado nessas unidades por prazo igual ou superior a um ano, com o propósito de sua inclusão ou manutenção no processo educacional.

O decreto nº 3.298, traz ainda que educação especial é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para estudantes com necessidade educacional especial, entre esse público inclui-se o portador de deficiência. A mesma deve constituir processo flexível, dinâmico e individualizado, oferecido principalmente nos níveis de ensino considerados obrigatórios. Contando com equipe multiprofissional, que devem ter a adequada especialização e as orientações pedagógicas devem ser realizadas de forma individualizada. Sendo observado que:

Art. 25. Os serviços de educação especial serão ofertados nas instituições de ensino público ou privado do sistema de educação geral, de forma transitória ou permanente, mediante programas de apoio para o aluno que está integrado no sistema regular de ensino, ou em escolas especializadas exclusivamente quando a educação das escolas comuns não puder satisfazer as necessidades educativas ou sociais do aluno ou quando necessário ao bem-estar do educando⁵⁷.

A Lei também trata do ensino superior e profissional para a pessoa portadora de deficiência. Mesmo o texto da Constituição Federal é enfático ao mencionar que a educação é um direito de todas as pessoas. Assim, a questão da inclusão de estudantes deficientes nas escolas regulares de ensino, precisou ser mais bem debatida e abordada na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva⁵⁸.

Essa então nova política foi muito importante, pois a educação inclusiva, requer certas adaptações das instituições de ensino, ao mesmo tempo em que é preciso tratar todas as pessoas de igual maneira lhe dando educação de qualidade.

⁵⁶ BRASIL, 1999.

⁵⁷ BRASIL, 1999, s/p.

⁵⁸ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC, jan. 2008.

Também é preciso olhar as diferenças e particulares para atingir o melhor resultado possível desses estudantes com deficiências.

Foi a Declaração de Salamanca que inspirou a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva, pois a declaração trazia que “[...] as políticas educacionais de todo o mundo fracassaram no sentido de estender a todas as suas crianças a educação obrigatória e de que é preciso modificar tanto as políticas quanto às práticas escolares sedimentadas na perspectiva da homogeneidade do alunado”⁵⁹. No Brasil, a Lei nº 13.146 de 2015⁶⁰, defende que a educação também é um direito da pessoa com deficiência, conforme exposto no art.º 27 da referida lei:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Sendo considerado como dever do “Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”⁶¹. Ao poder público incube assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

- I - Sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;
- II - Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
- IV - Oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;
- V - Adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

⁵⁹ BUENO, J. G. S. Inclusão/exclusão escolar e desigualdades sociais. 2006. **Projeto de pesquisa**. Disponível em: <http://www4.pucsp.br/pos/ehps/downloads/inclusao_exclusao_escolar.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2023. p. 16.

⁶⁰ BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em: 27 abr. 2023.

⁶¹ BRASIL, 2015, s/p.

VI - Pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

IX - Adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X - Adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio; XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas; XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;

XV - Acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar ⁶²

Para melhor compreensão dos avanços na educação de Pessoas com deficiência no Brasil no quadro 02 encontra-se a cronologia acerca da Educação da Pessoa com deficiência.

Quadro 2 - Cronologia acerca da Educação da Pessoa com deficiência

1854	Problema médico	Dom Pedro II funda o imperial Instituto dos Meninos Cegos, no Rio de Janeiro. Não há preocupação com a aprendizagem
1948	Escola para Todos	É assinada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que garante o direito de todas as pessoas à educação.
1954	Ensino Especial	É fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) . Surge o ensino Especial como opção à escola regular.
1961	LDB inova	Promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) , que garante o direito da criança com deficiência à educação, de preferência na escola regular.
1971	Retrocesso Jurídico	A Lei nº 5. 692 determina “tratamento especial” para crianças com deficiência, reforçando as escolas especiais
1973	Segregação	É criado o Centro Nacional de Educação Especial (Cenesp). A perspectiva é integrar os que acompanham o ritmo. Os demais vão para a Educação Especial.

⁶² BRASIL, 2015.

1988	Avanço na nova Carta	A constituição estabelece a igualdade no acesso à escola. O estado deve dar atendimento especializado m de preferência na rede regular
1989	Agora é crime	Aprovada a lei nº 7. 853, que criminaliza o preconceito9 ela só seria regulamentada dez anos depois, em 1999)
1990	O dever da família	O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dá a pais ou responsáveis a obrigação de matricular os filhos na rede regular. Direito Universal – A Declaração Mundial de Educação para Todos reforça a Declaração Mundial dos Direitos Humanos e estabelece que todos devem ter acesso à educação
1994	Influência externa	A Declaração de Salamanca define políticas, princípios e práticas da Educação Especial e influi nas políticas públicas da Educação Especial e influi nas políticas públicas da Educação. Mesmo ritmo – A política Nacional de Educação Especial condiciona o acesso ao ensino regular àqueles que possuem condições de acompanhar “ dos alunos ditos normais”
1996	LDB muda só na teoria	Nova lei atribui às redes o dever de assegurar currículo, métodos, recursos e organização para atender às necessidades dos alunos.
1999	Decreto 3.298	É criada a Coordenadoria Nacional para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência e define a Educação Especial como ensino complementar.
2001	As redes se abrem	Resolução CNE/CEB 2 divulga a criminalização da recusa em matricular crianças com deficiência. Cresce o número delas no ensino regular. Direitos- O Brasil promulga a Convenção da Guatemala, que define como discriminação, com base na deficiência, o que impede o exercício dos direitos humanos.
2002	Formação docente	Resolução CNE/CP 1 define que a universidade deve formar professores para atender alunos com necessidades especiais. Libras reconhecida – Lei nº 10. 436/02 reconhece a língua brasileira de sinais como meio legal de comunicação e expressão. Braille em classe – Portaria 2.678 aprova normas para o uso, o ensino, a produção e difusão do braile em todas as modalidades de educação.
2003	Inclusão se difunde	o MEC cria o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, que forma professores para atuar na disseminação da Educação Inclusiva
2004	Diretrizes Gerais	O ministério Público federal reafirma o direito à escolarização de alunos com e sem deficiência no ensino regular.
2006	Direitos iguais	Convenção aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) estabelece que as pessoas com deficiência tenham acesso ao ensino inclusivo.
2008	Fim da segregação	A política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva define: todos devem estudar na escola comum.

Fonte: Adaptado de Tavares e Lima (2010, p.17-18)

A educação especial e Educação inclusiva buscam atender às crescentes exigências de uma sociedade que se encontra em um processo de renovação, e também na busca incessante por democracia. Mas, democracia só é possível de ser alcançada quando todas as pessoas conseguirem ter acesso à informação, e conseguirem exercer sua plena cidadania. Por este motivo:

As escolas inclusivas propõem um modo de organização do sistema educacional que considera as necessidades de todos os alunos e que é estruturado em função dessas necessidades. Por tudo isso, a inclusão implica uma mudança de perspectiva educacional, pois não se limita aos alunos com deficiência e aos que apresentam dificuldades de aprender, mas a todos os demais, para que obtenham sucesso na corrente educativa geral. Os alunos com deficiência constituem uma grande preocupação para os educadores inclusivos, mas todos sabemos que a maioria dos que fracassam na escola

são alunos que não vêm do ensino especial, mas que possivelmente acabarão nele!⁶³.

No entanto, mesmo com o discurso de sociedade democrática, ainda é possível encontrar segmentos da comunidade que ainda se encontram à margem da sociedade, e, para essas pessoas, é importante que existam ordenamentos sociais específicos, em prol de lhes garantir o exercício dos seus direitos e deveres. Daí advém a relevância da educação especial e educação inclusiva.

Diante disso, se faz necessário tratar sobre o Ensino Religioso e a sua dimensão histórica, bem como sobre os desafios do mesmo, e da Educação Inclusiva, na BNCC.

⁶³ MANTOAN, M.T.E. **A integração de pessoas com deficiência**: Contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon, 1997. p.140.

3 ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL

O capítulo trata sobre o Ensino Religioso e a BNCC. Destaca a dimensão histórica do Ensino Religioso e da Educação Inclusiva e os seus desafios.

3.1 A dimensão histórica do Ensino Religioso e seus desafios

No ano de 1930, o Ministério da Educação e Saúde, “[...] elaborou um projeto de decreto que reintroduzia o Ensino Religioso nas escolas públicas” entrando em vigor em 1931⁶⁴. Isto levou à reintrodução do Ensino Religioso na educação foi o caráter facultativo e multiconfessional. De acordo com a constituição de 1934⁶⁵:

Art. 153 - O Ensino Religioso era de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestada pelo pais ou responsáveis, e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais.

Em 1937, Getúlio Dornelles Vargas, implantou o Estado Novo, estabeleceu na constituição de 1937, o art. 133, o qual também tratava sobre o Ensino Religioso, conforme texto a seguir:

O Ensino Religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não poderá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos⁶⁶.

No ano de 1942 Decreto-Lei nº 4.244⁶⁷, instituiu a lei orgânica do ensino secundário, a mesma trazia que o Ensino Religioso constituía parte integrante da educação, desta forma era lícito que às escolas de ensino secundário incluísse a disciplina de Ensino Religioso nos estudos do primeiro e do segundo ciclo, e

⁶⁴ BRASIL. Senado Federal - Subsecretaria de Informações. **Decreto nº. 19.941** - de 30 de Abril de 1931. Disponível em http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/5_Gov_Vargas/decreto%2019.941sobre%20o%ensino%20religioso.htm. Acesso em: 15 abr. 2023.

⁶⁵ BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934)**. Nós, os representantes do povo brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para organizar um regime democrático, que assegure à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico, decretamos e promulgamos a seguinte. 1934 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm Acesso em: 01 maio 2023.

⁶⁶ BRASIL, 2023.

⁶⁷ BRASIL. **Decreto-lei nº 4.244**, de 9 de abril de 1942. Lei orgânica do ensino secundário. 1942.

acrescentava que os conteúdos ministrados e a didática a ser seguida ficaria a encargo das autoridades eclesiais⁶⁸. A Constituição de 1946 optou por reproduzir o texto da Constituição de 1934⁶⁹. Após muitas discussões a Lei nº 4.024 de 1961⁷⁰ que fixava as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, vai dizer que:

Art. 97. O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa, e será ministrado sem ônus para os poderes públicos, de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.

§ 1º A formação de classe para o Ensino Religioso independe de número mínimo de alunos.

§ 2º O registro dos professores de Ensino Religioso será realizado perante a autoridade religiosa respectiva.⁷¹

Com o golpe civil-militar no ano de 1964, a educação no Brasil terá novas mudanças, entre elas a preocupação em formar brasileiros de boa cidadania com valores que interessavam ao novo governo, para isso foi criada leis e decretos que poderiam tornar isso possível, como se acreditava que a educação tinha um papel importante para a formação desses cidadãos, foi acrescentado ao currículo escolar do primeiro e do segundo graus de forma obrigatória a Educação Moral e Cívica, desenvolvendo um senso moral baseado em pressupostos religiosos. Mas o Ensino Religioso não teve status de disciplina obrigatória nos currículos escolares.⁷²

A Constituição de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, traçou novos rumos para a educação, e conseqüentemente para o Ensino Religioso, “pois a escola, como uma instituição “autônoma”, com seus próprios princípios e objetivos, daria as condições necessárias para que o conhecimento religioso fosse além da “catequese”⁷³. Mas tarde a LDB de 1996⁷⁴, deu atenção especial ao Ensino Religioso, mas continuou destacando o caráter facultativo do Ensino Religioso, a mesma trazia em sua versão original, que:

⁶⁸ BORIN, L.C. **História do ensino religioso no Brasil**. Santa Maria, s/ed., 2018.

⁶⁹ MARQUES, G.L A educação religiosa em escolas públicas: fundamentos constitucionais para a defesa da modalidade supraconfessional. *In: XXII Congresso Nacional do CONPEDI*. 2013.

⁷⁰ BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm Acesso em: 01 maio 2023.

⁷¹ BRASIL, 1961.

⁷² BORIN, 2018.

⁷³ BORIN, 2018, p.25.

⁷⁴ BRASIL, 1996.

Art. 33. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter: I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável; ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou II – interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa (BRASIL, 1996).

O texto sofreu alterações em 1997, por meio da redação dada pela Lei nº 9.475⁷⁵, de 1997. Ficando da seguinte forma:

Art. 33. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

De acordo com Marques⁷⁶ essa mudança no texto foi de grande importância para o Ensino Religioso, pois conseguiu fazer com que o Ensino Religioso não se confunde com o ensino de qualquer religião. “Pela primeira vez no Brasil se criam oportunidades de sistematizar o Ensino Religioso como disciplina escolar que não seja doutrinação religiosa nem se confunda com o ensino de uma ou mais religiões”⁷⁷.

A Resolução CNE/CEB nº 04/2010⁷⁸ e a Resolução CNE/CEB nº 07/2010⁷⁹ reconheceram o Ensino Religioso como uma das cinco áreas de conhecimento do Ensino Fundamental, como pode ser verificado no texto a seguir da CNE/CEB nº 04/2010:

Art. 14. A base nacional comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais. § 1º Integram a base nacional comum nacional [...] f) o Ensino Religioso (BRASIL, 2010).

⁷⁵ BRASIL. **Lei nº 9.475**, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: 28 abr. 2023.

⁷⁶ MARQUES, 2023.

⁷⁷ DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, Ano LII – nº 104. Quarta-feira, 18 de junho de 1997, p. 16518.

⁷⁸ BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4**, de 13 de julho de 2010. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN42010.pdf?query=A GR. Acesso em: 05 maio 2023.

⁷⁹ BRASIL. **Resolução nº 7**, de 14 de dezembro de 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf Acesso em: 29 abr. 2023.

E na Resolução CNE/CEB nº 07/2010

§ 6º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme o art. 33 da Lei nº 9.394/96. (BRASIL, 2010a)

A BNCC é um documento normativo que define as aprendizagens essenciais que os educandos necessitam construir e desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica⁸⁰ e o Ensino Religioso também é abordado, de acordo com o documento o Ensino Religioso deve atender os seguintes objetivos:

a) Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos; b) Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos; c) Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal; d) Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania.

O conhecimento religioso, deve buscar investigar as manifestações dos fenômenos religiosos em culturas e sociedades diferentes, enxergando a religião como sendo um bem simbólico da humanidade, que busca responder aos enigmas do mundo, como os da vida e da morte. O ensino Religioso deve partir de pressupostos éticos e científicos, não podendo privilegiar nenhuma crença. São competências específicas de Ensino Religioso para o ensino fundamental⁸¹, conforme quadro 03.

Quadro 3 - Competências específicas de Ensino Religioso para o ensino fundamental

Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver
Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

Fonte: Adaptado BNCC (2022, p. 437).

⁸⁰ BRASIL, 2017.

⁸¹ BRASIL, 2017.

No entendimento de Adão⁸² o Ensino Religioso na atualidade se destaca como uma ferramenta importante para o combate ao preconceito, discriminação e intolerância religiosa. Segundo Silva, o objetivo do Ensino Religioso é proporcionar condições para o desenvolvimento da dimensão religiosa, tendo como centro os valores humanos fundamentais, respeito à crença de todas as pessoas.⁸³

Para melhor compreensão os autores Valle e Correia⁸⁴ elaboraram um quadro com as Unidades Temáticas e Objetos de Conhecimento do Ensino Religioso para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o qual encontra-se exposto no Quadro 4.

Quadro 4 - Unidades Temáticas e Objetos de Conhecimento do Ensino Religioso para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Unidades Temáticas			
1º ano	Identities e Alteridade		Manifestações Religiosas	
<i>Objetos de conhecimento</i>	O eu, o outro e o nós	Imanência e transcendência	Sentimentos, lembranças, memórias e saberes	
2º ano	Identities e Alteridade			Manifestações Religiosas
<i>Objetos de conhecimento</i>	O eu, a família e o ambiente de convivência	Memórias e símbolos	Símbolos religiosos	Alimentos sagrados
3º ano	Identities e Alteridade		Manifestações Religiosas	
<i>Objetos de conhecimento</i>	Espaços e territórios religiosos	Práticas celebrativas	Indumentárias religiosas	
4º ano	Manifestações Religiosas		Crenças religiosas e filosofias de vida	
<i>Objetos de Conhecimento</i>	Ritos religiosos	Representações religiosas na arte	Ideia(s) de dividade(s)	
5º ano	Crenças religiosas e filosofias de vida			
<i>Objetos de Conhecimento</i>	Narrativas religiosas	Mitos nas tradições religiosas	Ancestralidade e tradição oral	

Fonte: Valle e Correia (2023, p. 28).

Os mesmos autores explicam que a BNCC ao criar essas unidades temáticas permite que docentes trabalhem elementos que falem sobre a compreensão da

⁸² ADÃO, C. A. O ensino religioso como um mecanismo de combate à intolerância religiosa no Brasil. **CPAH Science Journal of Health**, v. 5, n. 2, p. 293-305, 2022.

⁸³ SILVA, E. M. Religião, Diversidade e valores culturais: conceitos teóricos e a educação para a cidadania. **Revista de estudo da Religião**, IFCH/UNICAMP: Campinas: São Paulo: 2014, p.170.

⁸⁴ VALLE, A. R.; CORREA, G. P. M. A base nacional comum curricular (bncc) e as unidades temáticas do ensino religioso. **Pedagogia em Ação**, v. 20, n. 1, p. 19-32, 2023.

tradição religiosa tendo como viés de entendimento a relação pessoal e coletiva com o sagrado. Possibilita à pessoa docente fazer uso de “sentimentos, lembranças, memórias e saberes; ii) memórias e símbolos; iii) ideia(s) de divindades; iv) espaços e territórios religiosos e v) práticas celebrativas, que valorizam as experiências individuais/coletivas e a relação do eu com o sagrado”⁸⁵, cabendo à pessoa docente priorizar o reconhecimento e a valorização da identidade do estudante⁸⁶.

Santos⁸⁷ explica que no início do Ensino Fundamental cabe ao professor e à professora fazer uma introdução do pensamento religioso, e para isso é importante que se considere a própria identidade do aluno e da aluna, e que se respeite as diferenças. Por isso, é de grande relevância que se busque analisar as crenças de uma forma geral. Criando “[...] um espaço de aprendizagens, experiências pedagógicas, intercâmbios e diálogos permanentes, que visam o acolhimento das identidades culturais, religiosas ou não, na perspectiva da interculturalidade, direitos humanos e cultura da paz”⁸⁸.

Como pode ser percebido o Ensino Religioso trata sobre convicções, crenças e valores individuais, isso pode variar bastante de pessoa para pessoa, de acordo com a idade, a origem, a cultura, a crença religiosa, são vários os fatores que influenciam convicções, crenças e valores e que são construídas dentro do âmbito de núcleos familiares e comunidades de fé. Logo, todo debate em torno de um tema que pode gerar conflitos de opinião deve ser trabalhado com respeito⁸⁹.

É preciso abordar o tema da religião, pois ela faz parte da sua vida privada mais também pública, e se o indivíduo não souber lidar com as suas convicções, crenças e valores, de forma a respeitar a da outra pessoa. Isso pode colocar a pessoa em diversas situações de conflitos que podem ter desfechos desagradáveis ou até mesmo perigosos para ambos os lados⁹⁰.

As religiões são ideias e modos de ser que constituíram a sociedade que se vive na atualidade, portanto é extremamente importante ter o entendimento sobre

⁸⁵ VALLE; CORREIA, 2023, p. 28.

⁸⁶ SANTOS, 2021.

⁸⁷ SANTOS, T. B. O Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: algumas considerações. **Educação em Revista**, Belo Horizonte. v. 37. 2021.

⁸⁸ BRASIL, 2017, p. 437.

⁸⁹ RODRIGUES, E. Formação de professores (as) para o ensino religioso reflexivo: perspectivas a partir da BNCC e das DCNs para licenciaturas em Ciências da Religião. **Em Aberto**, v. 35, n. 114, 2022

⁹⁰ RODRIGUES, 2022.

ideologias, filosofias e expressões culturais que compõem a sociedade. Para que assim seja construído o respeito à diversidade e conseqüentemente se viva em uma sociedade mais harmoniosa, onde a diversidade da lógica religiosa não seja um empecilho para tal harmonia. As diretrizes defendidas pela BNCC, caminham para:

[...] um futuro Ensino Religioso mais aberto ao debate e à reflexão sobre a diversidade religiosa, com vistas à construção de certa consciência e ao reconhecimento das diversidades. Uma consciência autônoma, não tutelada pelas religiões, e que conduza à elaboração de posicionamentos críticos em relação às práticas de intolerância e violências, tanto simbólicas quanto físicas⁹¹.

A BNCC promove a construção de um ensinamento que não seja tutelado por partidos, autoridades políticas e comunidades de fé, e que sim, seja aberto ao entendimento sobre o que é a religião, com o intuito de esclarecer, compreender e ter um pensamento crítico sobre.

3.2 Desafios da Educação Inclusiva

No Brasil, a educação inclusiva só passou a ser discutida a partir de 1970, chegando tal inquietação até os governantes, sendo também influenciada por informações que foram importadas de países Europeus. Abrindo a possibilidade da criação de leis fundamentais para a garantia do acesso à educação mais também ao trabalho, fazendo com que essas pessoas passassem a conviver em uma sociedade de forma um pouco mais igualitária, no século XX vai ocorrer uma intensificação da luta contra a discriminação e que também vai colaborar positivamente para os avanços na área da inclusão⁹².

A inclusão de pessoas com deficiência é um processo árduo que precisa de grande reflexão, debate e também ação. Principalmente porque existem vários tipos de deficiência como pode ser visto no quadro 01. Mesmo com leis e criações de políticas públicas inclusivas ainda há muito que precisa ser feito, principalmente pelo fato de a sociedade ainda praticar a exclusão.⁹³ No século XX, foi possível perceber

⁹¹ RODRIGUES, 2022, p. 48.

⁹² CAVALCANTE, M. **Contexto histórico da construção da Educação Inclusiva no Brasil**. 2011. Disponível em: www.inclusaoja.com.br. Acesso em 8 mar. 2024.

⁹³ BORGES, Marilene Lanci; PAINI, Leonor Dias. **A educação inclusiva: em busca de ressignificar a prática pedagógica**. Universidade Estadual de Maringá, 2016. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernos/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_edespecial_uem_marilenelanciborgessenra.pdf. Acesso em: 28 mar. 2024.

que já existia uma conscientização maior sobre a valorização da pessoa com deficiência, mas isso foi fruto de luta de movimentos sociais por uma sociedade inclusiva, e esse debate sobre o tema terminou chegando ao ensino e ao ambiente escolar⁹⁴.

A educação inclusiva tem por finalidade tentar formar uma pessoa capaz de viver em sociedade de forma colaborativa, exercendo sua cidadania. Ferreira⁹⁵ defini educação inclusiva como:

Modalidade de ensino na qual o processo educativo deve ser considerado como processo social em que todas as pessoas, com deficiência ou não, têm o direito a escolarização. É uma educação voltada para a formação completa e livre de preconceitos que reconhece as diferenças e dá a elas seu devido valor.

A ideia da educação inclusiva é fazer com que essa pessoa seja capaz de exercer sua cidadania dentro do que suas limitações lhe permitem e não dentro do que a sociedade acredita que a essa pessoa lhe é permitido fazer, devido a suas limitações. A Lei de Diretrizes e Bases, em seu art. 59, traz que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes com deficiência, ou com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

- I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II - Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III - Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV - Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V - Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular⁹⁶.

⁹⁴ SOUTO, M, T, de. **Educação Inclusiva no Brasil**. Universidade Estadual da Paraíba. Campina Grande/PB, 2014.

⁹⁵ FERREIRA, F. Educação Inclusiva: quais os pilares e o que a escola precisa fazer. **PROESC**, 2018. p. 4.

⁹⁶ BRASIL, 1996.

Além desses pontos, que devem ser observados na lei, também é preciso observar que o aprendizado envolve aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver; e aprender a ser, e como tal a educação inclusiva também deve seguir esse entendimento. Garantindo assim que ao aluno e à aluna seja dada a oportunidade de aprender por meio de diversas possibilidades, o que é possível de acontecer dentro da escola⁹⁷.

A escola inclusiva, trata-se de uma escola comum que atende a vários e diferentes estudantes, nela as diferenças são respeitadas e o aprendizado do aluno e da aluna é desenvolvido dentro de suas possibilidades, por meio de estratégias inclusivas.⁹⁸ A inclusão deve ser vista como sendo um processo social, onde os estudantes com deficiência, exercem o direito à escolarização da maneira mais normal possível, no dia a dia da escola. Rapoli⁹⁹ comenta que:

A educação inclusiva concebe a escola como um espaço de todos, no qual os alunos constroem o conhecimento segundo suas capacidades, expressam suas ideias livremente, participam ativamente das tarefas de ensino e se desenvolvem como cidadãos, nas suas diferenças. Nas escolas inclusivas, ninguém se conforma a padrões que identificam os alunos como especiais e normais, comuns. Todos se igualam pelas suas diferenças!

É nesse cenário que a escola faz o diferencial, capacitando pessoas docentes, coordenadoras, equipe de apoio, e fornecendo formação continuada ao corpo docente, sempre buscando ter profissionais capacitados para lidar com as demandas de estudantes. Henriques, completam o pensando, explicando que a:

Escola inclusiva é aquela que garante a qualidade de ensino a cada um de seus alunos, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades. Uma escola somente poderá ser considerada inclusiva quando estiver organizada, para favorecer a cada aluno, independentemente de etnia, sexo, idade, deficiência, condição social ou qualquer outra situação. Um ensino significativo é aquele que garante o acesso ao conjunto sistematizado de conhecimentos como recursos a serem mobilizados¹⁰⁰.

⁹⁷ BATISTA, Leticia Alves; CARDOSO, Maykon Dhones de Oliveira. Educação Inclusiva: desafios e percepções na contemporaneidade. **Revista Educação Pública**, v. 20, nº 44, 2020.

⁹⁸ FERREIRA, Felipe. **Educação inclusiva**: quais os pilares e o que a escola precisa fazer? Atualizado em: 29 de agosto de 2018. Disponível em: <https://www.proesc.com/blog/educacao-inclusiva-o-que-a-escola-precisa-fazer/>. Acesso em: 22 mar. 2024.

⁹⁹ RAPOLI. Edilene Aparecida. et al. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: A escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.

¹⁰⁰ HENRIQUES, R. M. **O Currículo Adaptado na Inclusão de Deficiente Intelectual**. 2012.

Mas é preciso ainda o fornecimento de materiais didáticos adaptados, espaços que contemplem as necessidades de estudantes como também equipamentos para melhor desenvolvimento das aulas, ou seja, dispor de tecnologias assistivas. Outra questão importante para o processo de inclusão escolar é a diversidade do currículo e a flexibilidade do mesmo, um projeto de inclusão, o bom acolhimento de estudantes e pais/responsáveis, e a busca constante pelo diálogo, a participação da comunidade escolar e familiar¹⁰¹. Sobre a relevância da flexibilização do currículo Garafalo, afirma que:

É necessário flexibilizar o currículo, adaptando-o às necessidades e realidades de cada estudante. Sabemos que não é uma tarefa fácil, principalmente quando faltam recursos, mas é um passo essencial na construção de aprendizagem destes alunos. Preservar a diversidade no contexto escolar representa uma oportunidade para o atendimento das necessidades educacionais, com ênfase nas competências e habilidades dos estudantes, incentivando uma pedagógica humanizadora que desenvolve capacidades interpessoais.¹⁰²

O currículo não pode ser visto como algo rígido, é preciso que se permita sempre a reflexão sobre o mesmo, pois ele pode se tornar um recurso de exclusão social caso não se permita, modificá-lo ou melhorá-lo quando necessário. A adaptação do currículo é necessária para que se consiga atender para o atender à diversidade que se encontra presente nas salas de aula¹⁰³. No entendimento de Sebastián-Heredero¹⁰⁴ “o peso da adaptação deve recair em primeiro lugar sobre o currículo e não sobre o estudante”, mas expõe que é notório que “a maioria dos currículos têm dificuldades em adaptar-se às diferenças individuais, temos que reconhecer que são estes, e não os estudantes, os que têm deficiências”¹⁰⁵.

O currículo se torna uma barreira para a educação inclusiva quando se pauta em um ensino regular que possui padrões de exigência de aprendizagem extremamente altos sem olhar as reais necessidades de estudantes, e nem considerando o contexto social que os mesmos estão inseridos.

¹⁰¹ GAROFALO, D. **Os desafios da educação inclusiva**. 2018. Disponível em: <https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/colunas/os-desafios-da-educacao-inclusiva/>. Acesso em 26 de mar. de 2024.

¹⁰² GARAFALO, 2018, p. 3.

¹⁰³ JUNG, J. de M. Inclusão: eis a questão! Uma abordagem sobre currículo e diversidade. **Revista Linhas**, v. 3, n. 2, p. 1-8, 2002.

¹⁰⁴ SEBASTIÁN-HEREDERO, Eladio Diretrizes para o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA). **Revista Brasileira de Educação Especial**, 2020.

¹⁰⁵ SEBASTIÁN-HEREDERO, 2020, p. 734

A educação inclusiva é um importante meio para que se contemple as diversidades, atendendo as necessidades de cada um, em um mesmo espaço de convivência. Não sendo um processo fácil, no entanto, não é impossível¹⁰⁶. Imbernón, complementa o pensamento falando que:

A diversidade que a educação pretende atender não pode ser estabelecida em termos abstratos, mas ao contrário, deve ser vinculada a uma análise da realidade social atual e deve abranger todo o âmbito macrosocial quanto microssocial. [...] é preciso considerar a diversidade como um projeto socioeducativo e cultural enquadrado em um determinado contexto, e entre as características desse projeto necessariamente devem figurar, a participação e a autonomia.

A diversidade atendida na educação deve atender a análise da realidade social do aluno e da aluna, buscando sempre abranger todo o âmbito macrosocial e microssocial. Trata-se de um projeto sócio educativo e cultural, onde a participação e a autonomia discente são valorizadas¹⁰⁷. Stainback e Stainback, ao discorrerem sobre a elaboração do currículo frente à diversidade no espaço escolar, recomendam que o mesmo seja pautado tendo:

- a) o reconhecimento do aluno como o centro da aprendizagem.
- b) a ênfase reduzida em remediar os déficits e as diferenças. Estes são tratados à medida que os alunos se animam com a aprendizagem e se envolvem em projetos e atividades significativas;
- c) o reconhecimento de que o conteúdo do currículo deve levar em conta a natureza dinâmica das necessidades dos alunos para serem bem-sucedidos na vida e no trabalho em uma comunidade (daí o enfoque em aprender a aprender); para a informação ser aprendida, usada e lembrada, ela deve ser significativa e fazer sentido para quem a está aprendendo (daí o enfoque em se levar em conta as experiências, o interesse e o nível de entendimento do aluno);
- d) o professor como mediador dos alunos que estão ativamente envolvidos no processo de aprendizagem de informações, em vez de transmissor de um currículo padronizado. O professor pode ensinar ou compartilhar seu conhecimento com os alunos através de miniaulas ou de outros meios, mas seu enfoque primordial é apoiar e estimular os alunos a envolverem-se ativamente em sua própria aprendizagem;
- e) a ênfase em atividades e projetos significativos da vida real;
- f) o encorajamento de todos os alunos a ler histórias ou informações do interesse delas e em seus níveis de capacidade individual, e escrever (ou comunicar de alguma outra maneira) informações importantes para elas;
- g) o movimento contra ensinar aos alunos habilidades isoladas em ambientes isolados e a favor de sua aprendizagem, através do envolvimento em

¹⁰⁶ BOY, P.P. **Educação Inclusiva: desafios e possibilidades**. 2019. Disponível em: <https://www.construirnoticias.com.br/educacao-inclusiva-desafios-e-possibilidades>. Acesso em 24 de mar. de 2024.

¹⁰⁷ IMBERNÓN, J. (Org.). **A Educação no Século XXI: Os desafios do futuro imediato**. 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000.

projetos e atividades significativas, da vida cotidiana, enquanto eles agem e cooperam uns com os outros¹⁰⁸.

Uma outra barreira, bem presente, na educação inclusiva é o preconceito. O preconceito dentro da escola que parte de estudantes, professores e profissionais em geral termina dificultando a aceitação de estudantes que possuem necessidades. Soma-se a isso o hábito de alguns profissionais de destacar apenas as dificuldades, e antes mesmo de começar. Os professores precisam ter uma postura diferente frente a isso.

Não é que não seja necessário destacar as dificuldades que o professor ou a professora, ou ainda o aluno ou a aluna, vão enfrentar em sala de aula. Mas, é preciso buscar minimizar essas dificuldades enxergando e buscando a possível soluções. Barbosa e Gomes, acreditam que:

Enquanto os docentes não modificarem e redimensionarem sua prática profissional para ações mais igualitárias, isto é, não se posicionarem efetivamente como responsáveis pelo ato de educar também alunos com necessidades educacionais especiais, o professor terá diante de si um obstáculo e não um estímulo para aproveitar todas as oportunidades de formação permanente¹⁰⁹.

A falta de preparação por mais que exista não deve ser evidenciada ao extremo de se esquecer o principalmente objetivo que é a inclusão¹¹⁰, e a inclusão é um processo de adaptação:

Um processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir em seus sistemas sociais gerais pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. [...] . Incluir é trocar, entender, respeitar, valorizar, lutar contra exclusão, transpor barreiras que a sociedade criou para as pessoas. É oferecer o desenvolvimento da autonomia, por meio da colaboração de pensamentos e formulação de juízo de valor, de modo a poder decidir, por si mesmo, como agir nas diferentes circunstâncias da vida.

Cada discente tem o seu ritmo de aprendizado, e sua realidade também precisa ser considerada para que assim seja possível promover uma participação efetiva no

¹⁰⁸ STAINBACK, Susan; STAINBACK Willian. **Inclusão**: Um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

¹⁰⁹ BARBOSA, A; GOMES, C. Inclusão escolar do portador de paralisia cerebral: atitudes de professores do ensino fundamental. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v.12, n.1, p.8, 2006.

¹¹⁰ DINIZ, Francisco Espedito; SOUZA; Bruna Victória de; FERNANDES, Sheila Beatriz da Silva. Educação Inclusiva: Desafios E Possibilidades. In: **Anais do V Congresso Nacional de Educação — V CONEDU**, 2018.

processo de ensino-aprendizagem. Construindo o conhecimento de forma igualitária, respeitando as limitações individuais¹¹¹.

É necessário excluir barreiras de acesso, empecilhos que possam dificultar ou impedir o acesso de pessoas a determinados locais na escola. A acessibilidade deve ser uma bandeira a ser levantada no ensino inclusivo, estando presente nos equipamentos adquiridos pela escola com o intuito de favorecer o ensino e a aprendizagem de todos.

Os gestores escolares precisam observar a existência de barreiras arquitetônicas, pois elas impedem o acesso a certos espaços físicos, dependendo da deficiência que a pessoa tenha essas barreiras impedem o deslocamento, a transferência e a locomoção de tais pessoas. Essas barreiras podem ser as mais fáceis de serem observadas, estão presentes, por exemplo, em locais que não possuem rampas ou elevadores para cadeirante, calçada sem rebaixamento, não há piso tátil direcional e/ou de alerta, no percurso¹¹²

Outra barreira é a comunicacional, é fundamental disponibilizar informações a respeito do espaço, deixando a mesma bastante exposta inclusive em braille, fazendo de sinalizações lumínicas e/ou auditivos, pensando assim em pessoas cegas ou com baixa visão, como também em pessoas surdas ou com problemas auditivos.

Para que ocorra o processo de inclusão escolar é fundamental que as escolas eliminem as barreiras arquitetônicas e busquem implementar práticas de ensino que se adaptem às diferenças, buscando contemplar as diversidades de estudantes, e fazem o uso de equipamentos especializados que ajudem a atender as necessidades educacionais de estudantes, tenham deficiências ou não¹¹³.

Mesmo vendo evoluções, ainda há muito a ser realizado, existem problemas para serem resolvidos, e a realização de modificações necessárias nas escolas, currículos e didáticas para que se consiga a tão almejada educação inclusiva, as escolas que ainda não possuem recursos e suportes necessários para o atendimento de alguns estudantes, precisam começar a correr atrás do prejuízo e adquirir as ferramentas necessárias, é preciso que se realize uma mudança de mentalidade em

¹¹¹ DINIZ; SOUZA; FERNANDES, 2018.

¹¹² DINIZ; SOUZA; FERNANDES, 2018.

¹¹³ MESSIAS, Ana Paula Chaves. A educação especial e inclusiva no brasil: revisão bibliográfica. **Revista Ibero-Americana de Humanidades**, Ciências e Educação, v. 8, n. 7, p. 1102-1118, 2022.

relação à singularidade de estudantes, pois a educação, precisa e deve ser vivenciada por todas as pessoas.¹¹⁴

Pensar a inclusão de pessoas com deficiências na educação é de grande complexidade, especialmente quando se considera a acessibilidade e a qualidade do ensino que será ofertado a esses estudantes, pensar as condições de socialização requer um cuidado especial e até mesmo uma certa delicadeza e boa vontade de ver o outro com o devido respeito que merece. Não é uma tarefa fácil, mas é extremamente necessária. Para uma inclusão escolar com sucesso é preciso “esforços que necessariamente demandam olhares diversos, questionamento a certos paradigmas relacionados com a forma de conceber a deficiência e entender os processos de ensino e aprendizagem”¹¹⁵.

Também é preciso destacar que inclusão escolar não é pensar a educação apenas para pessoas com deficiência, mas também pensar em diversidade, pois a escola é lugar para todos, afinal ela é responsável por acomodar:

[...] todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Aquelas deveriam incluir crianças com deficiências e crianças bem-dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos ou zonas desfavorecidos e marginalizados¹¹⁶. [...]

Inclusão escolar também é trabalhar com as questões de diversidade, e isso envolve desafios tão grande quanto o de inclusão de pessoas com deficiência. É preciso buscar trazer para as salas de aulas, dinâmicas que potencializem a sociabilidade, democratização e aprendizagem. Afinal,

Educar significa instituir a integração dos educandos como agentes em seu lugar designado num conjunto social, do qual nem eles, nem seus educadores, têm o controle. Significa assegurar ao mesmo tempo a promoção desses mesmos educandos e, portanto, de seus educadores, em atores de sua própria História individual e da História coletiva em curso¹¹⁷.

¹¹⁴ MALACRIDA, P. F.; MOREIRA, L. C. Adaptações/Adequações Curriculares no Processo de Inclusão: Das Políticas Educacionais às Práticas Pedagógicas. **Anais Congresso Nacional De Educação**: Educere, Curitiba, v. 03, 2009.

¹¹⁵ DENARI, Fátima Elisabeth. Dimensões teórico-práticas da Educação Inclusiva. *In*: DECHICHI, Claudia, SILVA, Lázara Cristina da. **Inclusão escolar e educação especial**: teoria e prática na diversidade Uberlândia: EDUFU, 2008.

¹¹⁶ BRASIL, 1997, p.17-18

¹¹⁷ NÓVOA, A. Formação de professores e profissão docente. *In*: NÓVOA, A. (Coord.). **Os professores e sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 1997.

A verdade é que a universalização do acesso à escola, como também a outros espaços de educação não formal entregou a sociedade o desafio de fazer valer o direito historicamente negligenciado, de pessoas que eram excluídas socialmente. Também desafia o professor e a professora a mudar seu pensamento, sua forma de trabalhar, seu dia a dia, suas dinâmicas já organizadas previamente. Impõe ao corpo docente a necessidade de se aperfeiçoar ainda mais, de buscar algo novo, fora da caixinha do que já é conhecido.

Inclusão também é uma responsabilidade da sociedade, não é possível pensar na inclusão escolar e destacar apenas a escola, e os professores, a sociedade também tem seu papel significativo, por meio da valorização da educação, do profissional de educação, incentivando a inclusão e participando da mesma. Pois, como afirmava Paulo Freire, a educação é um caminho a ser construído coletivamente, com a soma dos nossos saberes, afirmava ainda, que a educação disponibiliza uma rede de diferentes possibilidades de transformação de pessoas, e essas por sua vez conseguem transformar a sociedade em que vivem.¹¹⁸.

Assim, a inclusão necessita ser materializada na escola e o Ensino Religioso pode ser um dos componentes curriculares a fomentar o processo de inclusão escolar, conforme o capítulo seguinte.

¹¹⁸ FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1983.

4 A INCLUSÃO ESCOLAR PROMOVIDA PELO ENSINO RELIGIOSO

O capítulo discorre sobre como o Ensino Religioso pode colaborar na inclusão escolar, trazendo uma proposta de planejamento para promoção da inclusão na educação por meio do Ensino Religioso.

4.1 O Ensino Religioso no processo de inclusão escolar

O Ensino Religioso é caracterizado pelo estudo das religiões de maneira objetiva e plural, não havendo destaque para alguma religião específica. Trata-se do estudo de diversas tradições religiosas e filosóficas, sem a implementação de doutrinas, almejando a busca pela criação de valores e do respeito mútuo. Fomentando a tolerância e o diálogo ético e moral, o pensamento crítico, habilidades sociais e valores éticos¹¹⁹.

O Ensino Religioso é uma área do conhecimento, que destaca a alteridade, a empatia e o cuidado, direcionamentos que muito tem a colaborar com a inclusão. O mesmo defende o diálogo, alteridade, reconhecimento, respeito aos diferentes, empatia e cuidado, e valorização da vida. O Ensino Religioso colabora com o ensino do lado humano, prezando pela cultura de paz, valorização dos princípios da ética e da cidadania, das diferenças religiosas e promoção dos direitos humanos¹²⁰.

No Ensino Religioso, a pessoa docente pode trabalhar sobre o pensamento da Ética da Alteridade, trata-se da construção da interação entre pessoas e também do respeito entre elas. A alteridade, é entendida como tudo que diz respeito ao exterior da pessoa, tudo aqui que não representa o Eu¹²¹. Sendo assim, a outra pessoa é evidenciada. Santiago explica que:

A relação com outro ser humano encontra-se sempre marcada pelo sentimento de estranheza, ante algo grande demais para ser apreendido na sua inteireza; aquele que é para nós sempre outro – um Tu infinito. O convite, e o desafio maior daquele que se depara com o outro, é a aceitação, o reconhecimento da alteridade. Ante a perplexidade do estranho que se nos

¹¹⁹ NARCISO, Rodi et al. Educação para a paz: cuidar, educar e brincar. **Contribuciones a las ciencias sociales**, v. 17, n. 1, p. 4740-4754, 2024.

¹²⁰ SCOLARO, Silvia Alves Tavares; SCOLARO, Arcangelo. Os tempos de pandemia e a reinvenção do ensino religioso pelas trilhas de Paulo Dreire. **Revista Fragmentos de Cultura-Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas**, v. 32, n. 4, p. 609-617, 2022.

¹²¹ ARAÚJO, Ramiro Nazário. A ética a partir da alteridade na filosofia de Emmanuel Lévinas. **Revista Eros**, v. 2, p. 38-56, 2020.

defronta cabe-nos a abertura, o acolhimento, a generosidade, que dispensa a indagação da identificação de “quem é o outro”, sem que para isso seja necessária à sua dissecação transformando-o em coisa¹²².

A ética da alteridade traz à reflexão sobre as formas como as pessoas se tratam, tentando mostrar que mesmo que cada pessoa seja um indivíduo particular, parcialmente ou totalmente diferente do outros, com sua própria particularidade e interesses, no entanto todos terão algo em comum, querendo ou não, todos são humanos então possuem em comum a humanidade, a seja, a sua natureza humana é compartilhada com todos, o que os faz diferentes são suas características, escolhas e comportamentos¹²³.

E pensar nas diferenças é algo de grande relevância, pois diferenças podem levar ao conflito, os quais estão conectados entrelaçados com questões étnicas, religiosas e políticas. E conflitos podem gerar guerra, violência, e também exclusão. Na escola, discentes têm a oportunidade (re)conhecer das diferenças em suas infinitas possibilidades¹²⁴. Para Maria, Pazza e Cecchetti¹²⁵ na prática o docente de Ensino Religioso precisa ser orientado pela ética da alteridade, isso contribui para a compreensão do outro em sua plenitude. Cecchetti complementa que:

[...] perceber o Outro em sua alteridade implica reconhecê-lo em sua diferença. Implica também acolhê-lo em sua realidade concreta, sócio-histórico-cultural, pois o humano depende do Outro para humanizar-se, para aprender, para construir sua própria identidade(s)¹²⁶.

Logo, quando se propõe a refletir sobre educação e alteridade, se propõe a pensar nas diferenças, ou seja, na diversidade, a qual é extremamente presente na sociedade. Ensinar seguindo a alteridade, é buscar fazer com que os estudantes consigam, mesmo que por alguns momentos, deixarem de olhar para si mesmo, para o eu, mas fazer questionamento sobre a sua existência no mundo e como seu posicionamento nele pode influenciá-lo. Quando se ensina a condição humana, se

¹²² SANTIAGO, M Betânia do Nascimento. Ética, educação e transcendência: compreendendo a formação humana na visão de Martin Buber. **Caderno de Filosofia**, Recife, n. 4, pp. 47-90, 2002.

¹²³ ARAÚJO, 2020.

¹²⁴ CAMARGO, Cesar da Silva. Et al. **Terra e alteridade**: pesquisas e práticas pedagógicas em ensino religioso. São Leopoldo. Nova Harmonia: 2007. p. 161.

¹²⁵ MARIA, Mara Rosane Costa; Pazza, Neusa Maria Vedana; CECCHETTI, Elcio. O Fonaper e o ensino religioso não confessional no Brasil In. CECCHETTI, Elcio; SIMONI, Josiane Crusaro. **Ensino religioso não confessional**: múltiplos olhares. São Leopoldo: Oikos, 2019

¹²⁶ CECCHETTI, Elcio. **Diversidade cultural religiosa na cultura da escola**. (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, 2008.

alcança a finalidade do ensino, que é “ajudar o aluno a se reconhecer em sua própria humanidade, situando-a no mundo e assumindo-a. Tudo isto deve contribuir à formação da consciência humanista e ética de pertencer à humanidade¹²⁷”

O cuidar também é ensinado no Ensino Religiosos, e cuidar é “estar comprometido com o outro, com sua singularidade¹²⁸”, ao perceber o cuidar, se permiti ensinar a importância da superação preconceitos por meio do respeito “às histórias, memórias, crenças, convicções e valores de diferentes culturas, tradições religiosas e filosofias de vida”¹²⁹. Dalbosco explica que:

O aspecto genuinamente filosófico e, ao mesmo tempo, pedagógico do conceito de cuidado reside em sua dimensão de totalidade, revelada pelo modo prático de o homem ser no mundo. Por isso mesmo que o cuidado, como sua totalidade e como sua condição existencial, significa o modo fundamental de relação com a ação humana, com suas relações pessoais e sociais, numa outra perspectiva que não só a da familiaridade cotidiana. O cuidado diz respeito então a uma atitude, a um modo prático de ser-no-mundo adotado pelo ser humano em relação à sua ação e ao fenômeno da vida em sua totalidade. Por isso, não comporta uma atitude parcial, fragmentada ou recortada da ação humana, que tomasse por base somente uma racionalidade estratégico-procedimental, mas sim um modo de existir que exige do ser uma autocompreensão de sua ação como um acontecimento que abrange a vida humana em sua totalidade. Cuidado exige a ocupação da vida humana consigo mesma e com os outros, cuja própria ocupação deve ter em mente uma perspectiva de integralidade, com a faticidade, a existencialidade e a decadência da ação humana. Portanto, agir de acordo com o cuidado significa viver num momento presente, mas com a consciência da temporalidade, isto é, de pertença a um passado e com capacidade de projetar um horizonte¹³⁰.

O diálogo faz parte do cuidado, como também a escuta. As pessoas devem cuidar de si mesmas e também das outras, afinal as pessoas não vivem isoladas. A prática do cuidado, da escuta e do diálogo, são qualidades que envolvem o ser e o fazer. “A palavra cuidado indica que cuidar é mais que um ato singular; é modo de ser, a forma como a pessoa se estrutura e se realiza no mundo com os outros”¹³¹. A

¹²⁷ MORIN, Edgar. **A religião dos saberes**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

¹²⁸ BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Departamento de política da educação fundamental. Coordenação-geral de Educação Infantil. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil**. Brasília, maio de 1998, p.125.

¹²⁹ SILVA, José Carlos da. BNCC e Ensino Religioso não convencional perspectivas curriculares. Ensino religioso não confessional: múltiplos olhares. CECCHETTI, Elcio; SIMONI, Josiane Crusaro. **Ensino religioso não confessional: múltiplos olhares**. São Leopoldo: Oikos, 2019.

¹³⁰ DALBOSCO, Cláudio Almir. O cuidado **como conceito articulador de uma nova relação entre filosofia e pedagogia**. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 27, n. 97, p. 1113-1135, 2006. p. 1125.

¹³¹ COELHO, Valéria Gonçalves. **O componente curricular religioso como fator motivador do cuidado para com o outro**. Dissertação de Mestrado Profissional. Ciências das Religiões. Faculdade Unida de Vitória. Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões.2021.

empatia e o cuidado no Ensino Religioso são tão importantes que se encontra em destaque na Base Comum Curricular, como pode ser percebido no texto em destaque:

Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza¹³².

A contribuição do Ensino Religioso no processo de inclusão escolar é significativa, afinal, conforme Fernandes:

O Ensino Religioso pode contribuir significativamente para que os/as educandos/as se tornem comprometidos com a qualidade de vida, em que a justiça, a fraternidade, o diálogo e o respeito pelo diferente, pelos desfavorecidos, pelas tradições e culturas favoreçam a paz, a unidade, a esperança e a solidariedade. Admitido como parte integrante da formação global o Ensino Religioso, favorece a humanização e a personalização de educandos/as e educadores/as, como sujeitos de seu desenvolvimento e protagonistas na construção de um mundo novo, humano e solidário. Muitas vezes é pelo vazio prático desta disciplina que no relacionamento humano o direito se tornou a lei do mais forte e a vida social termina no egoísmo que semeia as injustiças mais gritantes. Eis, então, a finalidade da educação religiosa na vida da pessoa: tentar orientá-la para a dimensão libertadora e não alienante, pois já se viu que a religião pode ser usada para libertar o homem e levá-lo a uma ação transformadora, condizente com o projeto de Deus¹³³.

O Ensino Religioso, trata-se de uma área do conhecimento que trabalha o respeito pela vida, a relevância da promoção da convivência fraterna, destaca o espírito democrático, aborda o tema da justiça e da verdade, valoriza a honestidade e a solidariedade, temas relevantes para o processo de combate a qualquer tipo de discriminação ou *bullying* em sala de aula. O Ensino Religioso exerce fundamental importância na formação social e cultural do aluno e da aluna. Incluir também significa assegurar e manter esse espaço de forma contínua, buscando assim a manutenção da prática inclusiva¹³⁴.

Conforme explica Serra¹³⁵

¹³² BRASIL, 2017.

¹³³ FERNANDES, Madalena. **Afinal, o que é o Ensino Religioso?** Sua identidade própria em contraste com a catequese. São Paulo: Paulus, 2000. p. 30-31.

¹³⁴ SENA, Terezinha de Jesus Martins de. **O ensino religioso no exercício da inclusão de crianças com deficiência no contexto escolar**. São Leopoldo, RS, 2019. 214 p. Tese (Doutorado) - Faculdades EST, Programa de Pós-Graduação, São Leopoldo, 2019

¹³⁵ SERRA, D. Inclusão e ambiente escolar. *In*: SANTOS, Mônica Pereira dos; PAULINO, Marcos Moreira (orgs.). **Inclusão em educação**: cultura, políticas e práticas. São Paulo: Cortez, 2006, p. 33.

[...] promover a inclusão de deficientes significa, sobretudo, uma mudança de postura e de olhar acerca da deficiência. Implica quebra de paradigmas, reformulação do nosso sistema de ensino para a conquista de uma educação de qualidade, na qual o acesso, o atendimento adequado e a permanência sejam garantidos a todos os alunos, independentemente de suas diferenças e necessidades

Sobre o processo de inclusão escolar de pessoas com deficiência não é algo simples, porém necessário.

Promover a inclusão significa, sobretudo, uma mudança de postura e de olhar acerca da deficiência. Implica em quebra de paradigma, em reformulação do nosso sistema de ensino para a conquista de uma educação de qualidade, na qual o acesso, o atendimento adequado e a permanência sejam garantidos a todos os alunos, independentemente de suas diferenças e necessidades¹³⁶.

A escola em a tarefa de disseminar o pensamento inclusivo sobre respeito e valorização da pessoa com deficiência, vendo-as como pessoas com que possuem direitos¹³⁷. O Ensino Religioso “[...] em todos os tempos, lugares e povos, alicerçados nos princípios de cidadania e na busca pelo respeito à diversidade, deve favorecer a construção de uma cultura de paz, com a abolição do preconceito e da discriminação”¹³⁸

Para Bastos, ao lecionar Ensino Religioso, o professor ou a professora que deseja contemplar o ensino inclusivo tendo como temática a inclusão de pessoas com deficiência, tem como possibilidade metodológica por exemplo a apresentação cronologia da história da busca pela garantia do direito da pessoa com deficiência¹³⁹.

Tratar sobre as barreiras enfrentadas por pessoas com deficiência em seu dia a dia, e suas conquistas sociais é um desafio que se coloca ao Ensino Religioso. Contemplar esses temas em sala de aula ajuda a desenvolver valores, possibilita a reflexão da pessoa discente sobre o quanto é importante construir uma sociedade que seja justa. Assim, torna-se necessário:

[...] considerar cada prática educacional, cada expressão utilizada para nomear o outro e as coloquemos sob suspeita. Palavras que significam tolerância, culpabilização do outro, padrões culturais hegemônicos, identidade estável, universalidade, multiculturalismo, exotismo, déficit,

¹³⁶ SERRA, 2006, p. 33

¹³⁷ BASTOS, A. C. A. C. Ensino Religioso: incentivo à inclusão do aluno com deficiência. **Diálogo Religioso e Cultura**, 2017.

¹³⁸ BASTOS, 2015, p.17

¹³⁹ BASTOS, 2017.

respeito, integração são alguns exemplos de expressões que devem ser problematizadas quando utilizadas para pensar a inclusão¹⁴⁰.

Lopes e Fabris argumentam:

De uma forma crescente a inclusão tem sido potencializada visando, entre outras conquistas, minimizar os prejuízos e as inúmeras exclusões geradas pelas práticas que exploraram e discriminaram segmentos da população ao longo da história. Tais práticas abarcam todos aqueles que sofreram, em distintos tempos e espaços, discriminação negativa, ou seja, todos os que ao serem discriminados, não foram devidamente contemplados e escutados do lugar onde enunciam suas verdades e suas necessidades. Referimos a todos que, por distintas razões econômicas, de gênero, raça-etnia, deficiências físicas, cognitivas, sensoriais, entre outras, foram negados e silenciados pelo próprio Estado e marcados historicamente pela discriminação negativa¹⁴¹.

O trabalho do professor e da professora de Ensino Religioso inicia buscando a realidade de cada aluno e as questões que os tornam diferentes, para que assim ele consiga ter material para realizar uma educação inclusiva, fazendo o uso de uma vasta gama de estratégias, atividades e processos¹⁴². É preciso ter em mente que a aprendizagem acontece em diversos cenários, é promovida por diferentes autores, e está presente do nascimento até o longo da vida¹⁴³.

No Brasil há uma diversidade religiosa onde a população convive com os mais diversos tipos de religiões e crenças, muitas destas sobre preconceito perante a sociedade, e infelizmente a intolerância pode levar a cenas de desrespeito¹⁴⁴. Por isso, é importante manter um diálogo inter-religioso:

O diálogo inter-religioso é hoje uma necessidade ímpar, um desafio e uma urgência provocada pela aproximação entre as várias tradições religiosas. O aumento do empobrecimento material e mesmo a exclusão de uma parcela significativa da humanidade e até mesmo a observação de um mundo onde tantos seres humanos são privados da satisfação das necessidades materiais básicas confronta a ação libertadora que é uma demanda para todas as religiões¹⁴⁵.

O Ensino Religioso faz parte da educação cidadã. Em consequência, ao realizarem suas aulas, é fundamental que as pessoas docentes busquem fazer o uso

¹⁴⁰ MARTINS, 2022, p. 5916.

¹⁴¹ LOPES, M. C.; FABRIS, E. H. **Inclusão & Educação**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013, p. 22-23,

¹⁴² SANTOS, SILVA, 2008.

¹⁴³ MAGALHÃES, 2018.

¹⁴⁴ RIBEIRO, 2016.

¹⁴⁵ RIBEIRO, O. X. Exclusão e construção da liberdade: uma reflexão a partir da fé. Anais. **XVII Jornadas sobre Alternativas Religiosas na América Latina**. Porto Alegre, RS: UFRGS, 2013, p.15.

de textos de diferentes livros sagrados. É importante que se traga a compreensão e o respeito às inúmeras histórias das religiões que compõem a cultura brasileira, buscando relacionar suas respectivas matrizes, ou seja, Indígenas, Afro-brasileiras; Europeias ou Orientais, e buscando destacar a presença delas na comunidade onde a escola está inserida¹⁴⁶.

É importante assinalar - embora pareça óbvio- que diversidade e diferenças são manifestações eminentemente humanas, elas resultam das diferenças raciais e culturais, e também das respostas dos indivíduos relativamente à educação nas salas de aula. A diversidade é tão natural quanto a própria vida. Essa diversidade é formada pelo conjunto de singularidades, mas também pelas semelhanças que unem o tecido das relações sociais. Entretanto, parece que, na tentativa de garantir a promoção da igualdade, a escola está confundindo diferenças com desigualdades. Aquelas são inerentes ao humano enquanto essas são socialmente produzidas. As diferenças enriquecem, ampliam, são desejáveis porque a identificação/diferenciação, por conseguinte, contribui para o crescimento¹⁴⁷.

O professor ou professora de Ensino Religioso que busca contemplar a educação inclusiva em suas aulas, tem o desafio de buscar criar estratégias em contemplar as expressões: “de sentimentos, ideias e sensações presentes nas múltiplas linguagens do campo religioso; (símbolos, danças, mitos, rituais, elementos da culinária; princípios e valores), reconhecendo a pluralidade de manifestações religiosas em nosso país”¹⁴⁸.

O professor de Ensino Religioso comprometido com sua disciplina, instiga o aluno a pensar, refletir, discutir e conhecer os fatos e questões que envolvem cada temática trabalhada nas suas aulas. E o faz de forma atraente e envolvente porque tem argumentos claros e baseados em referenciais teóricos diversos que mostram uma religiosidade plural sem proselitismo ou tendenciosa. O aluno sente-se confortável e interessado nas aulas e passa a querer frequentá-las, pois possuem temas que o levam a questionar sua posição na vida enquanto ser humano, ser ético, cidadão e ser religioso. Sentem a responsabilidade e o desejo por um mundo de paz, solidariedade, justiça, igualdade, direitos e deveres¹⁴⁹.

Para isso, as aulas não devem cumprir apenas com a entrega do conteúdo, ou seja, a explicação e apresentação da diversidade religiosa existente na sociedade brasileira. Significa, antes disso, auxiliar estudantes a compreenderem, aceitarem e respeitarem essa diversidade como um fenômeno da natureza humana que é. Para

¹⁴⁶ MAGALHÃES, 2018.

¹⁴⁷ FIGUEIREDO, R.V. A formação de professores para a inclusão dos alunos no espaço pedagógico da diversidade. *In*: MANTOAN, Maria T. E. **O desafio das diferenças nas escolas**. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 143.

¹⁴⁸ MAGALHÃES, 2018, p. 62.

¹⁴⁹ RIBEIRO, 2016, p. 107.

isso é fundamental a promoção da reflexão a respeito da diversidade religiosa, observando mesma como uma identidade cultural, um patrimônio material e imaterial¹⁵⁰. Neste ponto é importante frisar que

O respeito à pluralidade constitui registro fundamental na construção da cultura dos Direitos Humanos, pois implica reconhecimento do outro, de seus valores e costumes. A igualdade, assim como a diversidade são princípios fundamentais da democracia e as escolas bem como as demais instituições educativas podem fomentar a interação e a convivência social nesta perspectiva¹⁵¹

Nesse processo é fundamental o papel das escolas para dentro da reflexão sobre temática da inclusão, não cabendo apenas ao professor ou professora realizar estratégias para um ensino inclusivo. A escola também deve evidenciar sua parte, afinal, ser um espaço para todas as pessoas é a vocação dessa instituição. “A Escola, propriamente, é uma instituição aberta a todas as crianças, uma instituição que tem a preocupação de não descartar ninguém, de fazer com que se compartilhem os saberes que ela deve ensinar a todos. Sem nenhuma reserva”.¹⁵²

Sobre o processo de inclusão, Sena¹⁵³ destaca também que não é apenas incluir, no sentido de aceitar, de agregar e incorporar essas pessoas, mas também, buscar manter essa diversidade, pois incluir não se limita a acolher a pessoa, indivíduo ou sujeito, mas também aceitar suas diferenças. Como explica Rossato¹⁵⁴:

É importante que a escola esteja alerta para serem projetadas nas crianças as limitações e as inadequações metodológicas que se configuram, muitas vezes, como dificuldades de aprendizagem ou deficiência do aluno. a escola deve buscar refletir sobre sua prática, conteúdos significativos, questionar seu projeto pedagógico e se ele está voltado para a diversidade.

Para Vygotsky¹⁵⁵, a função da escola é levar o aluno ou a aluna adiante, afinal quanto mais se aprende, mais se desenvolve. Abramowicz¹⁵⁶ menciona que é necessária uma pedagogia com uma nova forma de se relacionar com o

¹⁵⁰ MAGALHÃES, 2018.

¹⁵¹ PIMENTA, R. W. S.; FONSECA, J. A. L. Diversidade, educação e os processos de exclusão/inclusão na escola: breves reflexões. In: CECCHETTI, Elcio. POZZER, Adeciz (Orgs). **Educação e Diversidade cultural: tensões, desafios e perspectivas**. Blumenau: Edifurb, 2014. p. 28.

¹⁵² MEIRIEU, P. **O cotidiano da escola e da sala de aula: o fazer e o compreender**. Porto Alegre: Artmed, 2005, p. 6.

¹⁵³ SENA, 2019.

¹⁵⁴ ROSSATO, M. (Org). **Políticas públicas e necessidades especiais**. Maringá: EDUEM, 2005. p. 21.

¹⁵⁵ VYGOTSKY, L.S. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo. Editora Martins Fontes, 2001.

¹⁵⁶ ABRAMOWICZ, A. M.J. (Org.). **Para além do fracasso escolar**. Campinas: Papirus, 1997, p. 89.

conhecimento, “[...] com os estudantes, com seus pais, com a comunidade, com os fracassos (com o fim deles), e que produza outros tipos humanos, menos dóceis e disciplinados”.

A escola, é um elemento intermediador entre a família e a sociedade, e por isso precisa garantir o acesso de todas as pessoas discentes não somente a realização de suas matrículas, mas, principalmente, a permanência no ambiente escolar¹⁵⁷. A escola é espaço da manifestação das diferentes visões para a construção de uma sociedade mais cidadã¹⁵⁸.

Outro ponto importante, de ser debatido é a capacitação de professores e professoras, pois a formação docente normalmente deixa a desejar no que se refere ao processo de ensino em sala regular, com estudantes que tenham algum tipo de deficiência. Pois o que normalmente acontece é que, uma vez disponibilizada a Educação Especial para docentes em formação inicial, não há a possibilidade de aprofundar o conteúdo com a carga horária disponibilizada para a disciplina¹⁵⁹. Ou seja, “existem lacunas nos cursos de formação inicial no tocante às interrelações entre teoria e prática no cotidiano escolar. Isso faz com que professores e professoras não se sintam com preparo suficiente para lidar com as especificidades de estudantes com deficiência”¹⁶⁰

A pessoa docente é a pessoa profissional que se encontra na frente do processo de inclusão de estudantes com deficiência no ambiente escolar. No entanto, o componente lecionado pela pessoa docente de Ensino religioso pode ter mais força inclusiva que as demais por abordar em sua proposta curricular temas como cidadania e tolerância¹⁶¹.

A seguir será proposto um planejamento colaborativo entre os professores e dar sugestões que possibilitem a inclusão.

¹⁵⁷ BASTOS, 2017.

¹⁵⁸ SARTORETTO, 2008.

¹⁵⁹ CAIADO, K.R.M; JESUS, D.M; CLÁUDIO, R.B. Professores e Educação Especial. *In: CALEGARI, R. P. Os 210 anos de pedagogia jesuíta no Brasil. Anais do Seminário Internacional de Educação Superior*, p. 1-10, 2014.

¹⁶⁰ BASTOS, A. C. A. C. Formação do Professor do Ensino Religioso e os saberes necessários para uma educação inclusiva. *In: III CONEDU. Anais... Congresso Nacional de Educação*, 2018.

¹⁶¹ BASTO, 2018.

4.2 Proposta de planejamento para Promoção da Inclusão na Educação por meio do Ensino Religioso

Este trabalho se fundamenta na compreensão de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, segundo a legislação educacional brasileira¹⁶². De acordo com os documentos legais, a Educação Especial é uma modalidade de educação escolar, oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades. Para Mantoan¹⁶³ é indispensável destacar que há uma diferenciação entre os indivíduos, e que essas diferenças são de cunho natural e social. Mantoan argumenta que a maioria das escolas que prima pela igualdade de estudantes usa a desigualdade social como argumento em favor da exclusão.

Bauman¹⁶⁴ coaduna com Mantoan e também questiona como a escola pode incluir as diferenças com base em um plano racional de atuação, visto que a instituição escolar, na sua maioria, não respeita as diferenças ou até mesmo querem negá-las ou extingui-las. Compreendemos que o desenvolvimento da educação inclusiva depende de diversos atores, logo pesquisadores(as), professores(as), diretor(as), coordenador(a), família e estudantes, todos devem estar envolvidos no processo em que garanta a escola inclusiva¹⁶⁵. Mittler¹⁶⁶, afirma que a inclusão e a justiça social envolvem mudanças fundamentais na sociedade, além de mudanças de concepções sobre o potencial humano, os quais se estabelecem através da qualidade educacional e das experiências oferecidas às crianças.

A escola inclusiva deve propor ações organizadas, com base no trabalho colaborativo e centradas na diversidade da aprendizagem, para assim almejar o

¹⁶² BRASIL, Ministério da Educação. **Política nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação inclusiva**. Brasília: MEC, 2008

¹⁶³ MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **A inclusão Escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.

¹⁶⁴ BAUMAN, Z. **Modernidade e ambivalência**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

¹⁶⁵ ALMEIDA-VERDU, A. C. M.; FERNANDES, M. C; RODRIGUES, O.M.P.R. A inclusão de pessoas com necessidades educativas especiais: implementação de práticas inclusivas e aspectos de planejamento educacional. **Interação em Psicologia**, Curitiba, v. 6, n. 2. 2022, p.223-231.

¹⁶⁶ MITTLER, P. **Educação inclusiva: Contextos Sociais**. Porto Alegre. Artmed, 2003.

desenvolvimento e a aprendizagem de todos os seus estudantes, aprimorar sua prática pedagógica e os procedimentos avaliativos¹⁶⁷¹⁶⁸

Na perspectiva da escola inclusiva, devemos priorizar a promoção de metodologias de pesquisas que possibilitem criar condições de reflexão e crítica, para o surgimento de políticas públicas, que direcionem políticas educacionais, e possibilitem o aprimoramento do atendimento escolar de estudantes com deficiência.¹⁶⁹ Diante do exposto, é nesse viés que apresentamos a problemática da presente proposta de planejamento em face dos questionamentos geral e específicos, a seguir:

Questão geral:

Como implantar a cultura inclusivista na escola, o acesso e a permanência de estudantes com deficiência na escola regular de ensino por meio do Ensino Religioso?

Questões específicas:

(i) Quais as atividades e recursos utilizados pelos professores de educação religiosa para desenvolver a alteridade e empatia na sala de aula na promoção de uma educação para todos?

(ii) Quais as ações promovidas pelos professores em conjunto com a gestão da escola no sentido de implantar a cultura inclusivista na escola?

(iii) Quais propostas pedagógicas são documentadas no projeto político pedagógico da escola que possam emergir e fortalecer a cultura inclusiva na escola no plano do Ensino Religioso?

A presente proposta pretende contribuir para o entendimento acerca da relevância da Promoção da Inclusão na Educação por meio do Ensino Religioso. Utilizando como aparato conceitual as propostas de Leonardo Boff em relação à proposta do Ensino Religioso que em suas análises e reflexões profundas sobre a interseção entre Ensino Religioso e inclusão.

¹⁶⁷ PRIETRO, R. G. Atendimento escolar de alunos com necessidades especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação no Brasil. *In*: MANMAM M. T. T.; PIETRO, Rosângela Gavioli; ARANTES, Valéria Amorim. **Inclusão Escolar**: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.

¹⁶⁸ MANTOAN, 2006

¹⁶⁹ ARANHA, M.D.F. (Org.) **Educação inclusiva**: a fundamentação filosófica/ coordenação geral. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2004, v.1.

Em suas obras, destaca a importância de abordar as diversidades culturais e individuais na sala de aula de Ensino Religioso, proporcionando um ambiente acolhedor e respeitoso para todos os estudantes, independentemente de suas origens, capacidades ou características pessoais. Nesse sentido, a proposta de planejamento será desenvolvida a partir das questões propostas. Frente ao exposto e considerando o problema central que do planejamento pretende responder às questões propostas com os objetivos geral e específicos.

Quadro 5 - Matriz de objetivos da pesquisa

OBJETIVO GERAL: Promover a educação inclusiva propondo nos momentos do Ensino Religioso reflexões acerca do respeito, valorização e reconhecimento da heterogeneidade de estudantes existentes na escola regular de ensino.		
OBJETIVO ESPECÍFICO	OBJETIVO ESPECÍFICO	OBJETIVO ESPECÍFICO
(i) identificar as atividades e os recursos que os professores utilizam nos momentos de socialização para o incentivo rumo a alteridade e empatia na escola que inclui.	(ii) Promover atividades que envolva os atores da educação inclusiva: professores da sala comum e do AEE, diretor, coordenador, estudantes e familiares;	(iii) Rever as ações do Projeto Político Pedagógico da escola e acrescentar ações no currículo do Ensino Religioso com proposta acerca da educação inclusiva.

Fonte: Elaborada pela autora com base nos dados da pesquisa

Equipe Colaborativa:

Docente de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Pessoa Coordenadora Pedagógica

Docente de Ensino Religioso

Etapas do Planejamento:

Diagnóstico Inicial (1ª Reunião):

Discussão aprofundada sobre o perfil de estudantes com deficiência na escola.

Identificação específica de desafios e necessidades.

Formação Continuada (2ª Reunião):

Planejamento de palestras/workshops sobre inclusão, empatia e alteridade.

Identificação de materiais pedagógicos acessíveis para enriquecer a capacitação dos professores.

Previsão da compreensão e análise das discussões religiosas atuais.

Adaptação Curricular (3ª Reunião):

Revisão do currículo considerando a diversidade de aprendizado.

Elaboração de estratégias inclusivas para diferentes deficiências.

Incorporação das discussões religiosas atuais e como elas podem influenciar a inclusão.

Desenvolvimento de Materiais (4ª Reunião):

Criação de material pedagógico integrando valores teológicos.

Desenvolvimento de recursos adaptados para estudantes com deficiência.

Inclusão de materiais que reflitam questões religiosas contemporâneas.

Programação de Eventos (5ª Reunião):

Planejamento de eventos educativos sobre inclusão.

Incorporação de elementos teológicos nas atividades.

Discussão sobre o impacto das correntes religiosas atuais na percepção da inclusão.

Intervenções Personalizadas (6ª Reunião):

Discussão sobre intervenções específicas para estudantes com deficiência.

Identificação de estratégias para promover a empatia e o cuidado entre os estudantes.

Avaliação e Ajustes (7ª Reunião):

Avaliação contínua das práticas inclusivas.

Ajustes no planejamento conforme necessário.

Atividades Específicas para Cada Profissional:

Docente de AEE:

Identificação das necessidades individuais de estudantes com deficiência.

Desenvolvimento de estratégias específicas de apoio.

Colaboração com os demais professores na implementação de adaptações.

Coordenação Pedagógica:

Coordenação das formações sobre inclusão e valores teológicos.

Apoio na implementação de estratégias inclusivas.

Mediação de conflitos e promoção de um ambiente escolar acolhedor.

Docente de Ensino Religioso:

Integração de valores teológicos nas aulas.

Desenvolvimento de atividades que promovam empatia e cuidado

Colaboração na criação de eventos que fortaleçam a inclusão.

Análise e discussão das correntes religiosas atuais e seu impacto na inclusão.

Recursos Necessários:

Livros e materiais pedagógicos acessíveis.

Profissionais com especialização em inclusão.

Espaço para eventos educativos.

Avaliação:

Monitoramento contínuo do progresso de estudantes.

Feedback regular dos professores e dos próprios estudantes.

Reuniões periódicas para avaliação e ajuste do plano.

5 CONCLUSÃO

A pesquisa teve como objetivo refletir sobre a importância do Ensino Religioso na formação de valores que potencializam o processo de inclusão escolar. Sendo assim, o tema principal tratado foi o Ensino Religioso, enquanto componente curricular, e a Inclusão escolar. Para atingir tal objetivo, foi necessário verificar a construção da educação especial e da educação inclusiva no Brasil. Também se evidenciou o Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular e se buscou compreender como o Ensino Religioso pode colaborar na inclusão escolar. Após a realização dessas etapas, foi criada uma proposta de Planejamento para Promoção da Inclusão na Educação por meio do Ensino Religioso.

Quando o tema é educação e inclusão, no Brasil as principais leis sobre esses temas são a Constituição Federal do Brasil datada de 1988; a Lei 7.853/89, a mesma fala sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social; outro documento importante é o Estatuto da Criança e do adolescente de 1990. As Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 conhecida como LDB; o Decreto nº. 3.298/99 o qual vai falar sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; a lei 10.172/2001 que fala sobre o Plano Nacional de Educação e o Decreto nº 10.502/2020 que Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

Existe, atualmente, também, a PNEE de 2020, onde ficou instituída a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida e como documento internacional a Declaração de Salamanca. Ter tantas leis que procuram garantir a inclusão escolar é algo ruim e bom. Ruim, pois isso significa dizer que a nossa sociedade não tem maturidade para saber incluir, mais ainda na educação que lhe falta algumas vezes essa humanização esse poder de ter empatia.

Mas, também, pode ser entendido como uma vitória - uma vitória de poucos - e um avanço para a evolução da sociedade. Apesar das dificuldades, há um olhar mais cuidadoso para com essas pessoas que muitas vezes se encontram às margens da sociedade. Valores morais e éticos quando aliados a fundamentos religiosos devem buscar respeito às diferenças e singularidades, também não aceitar injustiças sociais e cenas de discriminação, seja pessoa, grupos, sociedade ou país. Quando se fala em valorização do Ensino Religioso e da inclusão nas escolas, devemos pensar

na transmissão de valores humanos, na promoção do pensamento crítico, na responsabilidade para com o próximo, e consigo mesmo.

Trazendo para a luz do entendimento questões de cunho moral, destacam-se as ações individuais que são desejáveis socialmente. O Ensino Religioso traz a compreensão da importância do outro e da outra, promove a tolerância, a superação de preconceitos. Ter discente deficiente físico em sala de aula é uma oportunidade que o professor ou a professora do Ensino Religioso têm de poder trabalhar o respeito à diversidade. E isso é tão importante quanto alcançar o respeito à diversidade religiosa. O processo de inclusão contribui para a promoção de práticas que podem transformar uma sociedade que infelizmente ainda é muito excludente. Que tanto segrega, como marginaliza, as suas minorias.

E é nessa diferença que se encontra a grande chave da inclusão, é evidenciar que todos são diferentes, e que todos têm o direito de ser diferente, e de ser respeitado justamente por ser diferente. Perceptível que o Ensino Religioso como componente curricular pode ser encarado como um grande potencializado da educação inclusiva. Mas para isso, professores e escolas precisam estar em sintonia de objetivos e deveres, a formação docente também precisa ser considerada, para que se construa um diálogo em torno do tema. Que se erga a bandeira do respeito e da liberdade em prol de uma educação libertadora, que seja democrática e inclusiva.

Na atualidade, o processo de inclusão de estudantes com necessidades educativas específicas na educação continua desafiador. Inserir essa pauta no Ensino Religioso é relevante, no entanto desafiador e complexo. Nesse sentido, exige de profissionais que atuam na escola, que se propõe inclusiva, abordagens inovadoras e estratégias eficazes para garantir que todo corpo discente se sinta valorizado e incluído. Nesse contexto, a Proposta de Planejamento para Promoção da Inclusão na Educação por meio do Ensino Religioso é delineada neste estudo afim de poder contribuir com reflexões e respostas que podem tornar a escola mais acessível.

Ao longo deste trabalho, discutiu-se a importância da educação inclusiva, e os desafios enfrentados pelas escolas, na promoção de um ambiente acolhedor e diversificado. Tal se deu a partir de uma revisão criteriosa da literatura, utilizando-se pessoas autoras como Bastos, Freire, Meirieu, Sartoretto, Rossato e Vygotsky (2001).

Na análise das políticas educacionais vigentes como, por exemplo, Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (1999), Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação inclusiva (2008), identificou-se a necessidade de uma abordagem holística e colaborativa para efetivar a inclusão na educação. Nesse sentido, os objetivos gerais e específicos da pesquisa foram delineados com a intenção de contribuir com uma proposta de planejamento que seja exequível mediante a heterogeneidade existente na escola comum de ensino.

Dado isso, propõem-se etapas cuidadosamente planejadas, como: (i) o diagnóstico inicial; (ii) formação continuada; (iii) adaptação curricular; (iv) desenvolvimento de materiais; (v) programação de eventos; (vi) intervenções personalizadas e (vii) avaliação contínua. Assim, podemos identificar os desafios e buscar promover a cultura inclusivista na escola.

Dessa forma, destaca-se, especialmente, a importância da colaboração entre diferentes profissionais da educação, incluindo docentes do Atendimento Educacional Especializado (AEE), coordenação pedagógica e docentes de Ensino Religioso. Reconhecemos que é por meio dessa colaboração que podemos garantir a eficácia e a sustentabilidade da iniciativa de inclusão, o que pode ser observado em estudos realizados, como o de Jesus e Bastos.

É importante ressaltar que promover um ambiente escolar que valorize a diversidade e a inclusão não é apenas um objetivo educacional, mas também um compromisso ético e social. Através da implementação dessa proposta de planejamento, almeja-se não apenas melhorar a experiência educacional de estudantes com deficiência, mas também promover uma cultura de respeito, empatia e cuidado entre todos os estudantes.

No entanto, se reconhece que a jornada rumo à inclusão plena e contínua requer uma avaliação constante e ajustes ao longo do caminho, com a intenção de implantar a cultura inclusivista na escola comum de ensino. Para tanto, é imperativo que as práticas inclusivas sejam continuamente avaliadas e aprimoradas, garantindo que nossa proposta de planejamento seja eficaz e sustentável a longo prazo.

Assim, em última análise, acredita-se firmemente que a promoção da inclusão na educação por meio do Ensino Religioso não é apenas um desafio, mas também

uma oportunidade de promover uma sociedade mais justa, equitativa e compassiva. Mediante o compromisso e dedicação de todos os atores educacionais (gestão da escola, docentes da sala comum, docente do AEE e familiares de estudantes), pode-se transformar nossas escolas em espaços verdadeiramente inclusivos, onde todo corpo docente possa aprender e se desenvolver em conjunto.

REFERÊNCIAS

ABRAMOWICZ, A. M.J. (Org.). **Para além do fracasso escolar**. Campinas: Papyrus, 1997.

ADÃO, C. A. O Ensino Religioso como um mecanismo de combate à intolerância religiosa no Brasil. **CPAH Science Journal of Health**, v. 5, n. 2, p. 293-305, 2022.

AFFONSO, L. M. Z.; **Políticas educacionais e base nacional comum curricular de Ensino Religioso**. Porto Alegre: SAG AH, 2021.

ALMEIDA, M. A. Da segregação à inclusão: o percurso feito pelo Brasil em relação a outros países. **Ensaios Pedagógicos**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, p. 95-103, 2007.

ALMEIDA-VERDU, A. C. M.; FERNANDES, M. C; RODRIGUES, O.M.P.R. A inclusão de pessoas com necessidades educativas especiais: implementação de práticas inclusivas e aspectos de planejamento educacional. **Interação em Psicologia**, Curitiba, v. 6, n. 2. 2022, p.223-231.

ARANHA, M.D.F. (org.) **Educação inclusiva: a fundamentação filosófica/ coordenação geral**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2004, v.1.

ARAÚJO, Ramiro Nazário. A ética a partir da alteridade na filosofia de Emmanuel Lévinas. **Revista Eros**, v. 2, p. 38-56, 2020.

BAIENSE, Valdeis Correa; NUNES, Marcus Antônio. Inclusão Escolar De Alunos Especiais E Acessibilidade Na Rede Municipal De Ensino No Município De Presidente Kennedy/Es. **Diálogos Interdisciplinares** 4, p. 296, 2023.

BARBOSA, A; GOMES, C. Inclusão escolar do portador de paralisia cerebral: atitudes de professores do ensino fundamental. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v.12, n.1, p.8, 2006.

BASTOS, A. C. A. C. **A formação do professor do ensino Religioso: um olhar sobre a inclusão de alunos com deficiência na escola**. Dissertação (Pós-Graduação em Ciências das Religiões) – Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2015.

BASTOS, Ana Cristina de Almeida Cavalcante. **A formação do professor do ensino religioso: um novo olhar sobre a inclusão de alunos com deficiência na escola**. 2015.

BASTOS, Ana Cristina de Almeida Cavalcante. **Ensino Religioso: incentivo à inclusão do aluno com deficiência**. Diálogo Religião e Cultura, 2017.

BASTOS, Ana Cristina de Almeida Cavalcante. Formação do Professor do Ensino Religioso e os saberes necessários para uma educação inclusiva. *In: III CONEDU. Anais...* Congresso Nacional de Educação. 2018.

BATISTA, Leticia Alves; CARDOSO, Maykon Dhones de Oliveira. Educação Inclusiva: desafios e percepções na contemporaneidade. **Revista Educação Pública**, v. 20, nº 44, 17 de novembro de 2020.

BAUMAN, Z. **Modernidade e ambivalência**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BORGES, R.F. **A pedagogia de Manoel Bomfim: uma proposta higienista na educação**. Dissertação. Pós- Graduação em Educação. Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 2006.

BORIN, L.C. **História do Ensino Religioso no Brasil**. Santa Maria, 2018.

BRASIL, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências**. 1989.

BRASIL, Ministério da Educação. **Política nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação inclusiva**. Brasília: MEC. 2008

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: a educação é a base**. 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 05 ago. 2023.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil** (de 16 de julho de 1934). Nós, os representantes do povo brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para organizar um regime democrático, que assegure à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico, decretamos e promulgamos a seguinte.1934 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm Acesso em: 01 mai.2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências**. Brasília, 1999.

BRASIL. Decreto nº 48.961, de 22 de setembro de 1960. Institui a **Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais**. Brasília, 1960.

BRASIL. Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. **Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências**.

BRASIL. Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942. **Lei orgânica do ensino secundário**. 1942.

BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.024**, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm Acesso em: 01 mai. 2023

BRASIL. **Lei nº 7.853**, de 24 de outubro de 1989. 1989 Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm Acesso em: 27 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 15 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 01 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm#:~:text=L9394&text=Estabelece%20as%20diretrizes%20e%20bases%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20nacional.&text=Art.%201%C2%BA%20A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20abrange,civil%20e%20nas%20manifesta%C3%A7%C3%B5es%20culturais. Acesso em: 27 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.475**, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: 28 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Departamento de política da educação fundamental. Coordenação-geral de Educação Infantil. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil**. Brasília, maio de 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC, jan. 2008.

BRASIL. **Resolução** CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN42010.pdf?query=AGR. Acesso em: 05 mai. 2023.

BRASIL. **Resolução** nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf Acesso em: 29 abr. 2023.

BRASIL. Senado Federal - Subsecretaria de Informações. **Decreto nº. 19.941** - de 30 de Abril de 1931. Disponível em http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/5_Gov_Vargas/decreto%2019.941sobre%20o%ensino%20religioso.htm. Acesso em: 15 de abri de 2023.

BREITENBACH, F. V.; HONNEF, C.; COSTAS, F. A. T. Educação inclusiva: as implicações das traduções e das interpretações da Declaração de Salamanca no BRASIL. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 24, p. 359-379, 2016.

BRITTO, V. L.; TESSAROLE, C. L.; SILVA, J.L. da. Cenários históricos e o legado da ciência da religião e do Ensino Religioso. Curitiba: **Brazilian Journal of Development**, v.7, n.9, p. 86318-86332, sep. 2021.

BUENO, J. G. S. **Inclusão/exclusão escolar e desigualdades sociais**. 2006. Projeto de pesquisa. Disponível em: <http://www4.pucsp.br/pos/ehps/downloads/inclusao_exclusao_escolar.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2023.

CAIADO, K.R.M; JESUS, D.M; CLÁUDIO, R.B. **Professores e Educação Especial:**

CALEGARI, R. P. Os 210 anos de pedagogia jesuíta no Brasil. **Anais do Seminário Internacional de Educação Superior**, p. 1-10, 2014.

CAMARGO, Cesar da Silva. *Et al.* Terra e alteridade: pesquisas e práticas pedagógicas em Ensino Religioso. São Leopoldo. **Nova Harmonia**: 2007. p. 161.

CARDOSO, F. L. M.; MARTÍNEZ, S. A. A Campanha Nacional de Educação dos Cegos: uma leitura a partir da imprensa jornalística dos anos 1960 e 1970. **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 19, 2019.

CAVALCANTE, M. **Contexto histórico da construção da Educação Inclusiva no Brasil**. 2011. Disponível em: www.inclusaoja.com.br. Acesso em 8 de março de 2024.

CECCHETTI, Elcio. **Diversidade cultural religiosa na cultura da escola**. (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, 2008

CHRISPINO, A. **Gestão do conflito escolar**: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. *Revista Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

CHRISPINO, A.; CHRISPINO, R. S. P. **Políticas educacionais de redução da violência**: mediação do conflito escolar. São Paulo: Editora Biruta, 2002.

COELHO, M. T. B. F. **School bullying**: a systematic review of the literature from 2009 to 2014. *Revista Psicopedagogia*, São Paulo, v. 33, n. 102, p. 319-30, 2016.

COELHO, Valéria Gonçalves. **O componente curricular religioso como fator motivador do cuidado para com o outro**. Dissertação de Mestrado Profissional. Ciências das Religiões. Faculdade Unida de Vitória. Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões. 2021.

COSTA-RENDERS, E.L. **Inclusão e direitos humanos: a defesa da educação como um direito fundamental de todas as pessoas**. *Mandrágora*, v.21. n. 2, 2015.

CURY, C. R. J. Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica. **Cadernos de Pesquisa**, v. 35, n. 124, jan/abr 2005.

DALBOSCO, Cláudio Almir. O cuidado como conceito articulador de uma nova relação entre filosofia e pedagogia. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 97, p. 1113-1135, 2006. p. 1125.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Declaração universal dos direitos humanos**. Acesso em, v. 13, p. 175-196, 2015. Disponível em: https://educacao.mppr.mp.br/arquivos/File/dwnld/educacao_basica/educacao%20infantil/legislacao/declaracao_universal_de_direitos_humanos.pdf Acesso em: 03 abr. 2023.

DENARI, Fátima Elisabeth. Dimensões teórico-práticas da Educação Inclusiva. *In*: Dechichi, Claudia, SILVA, Lázara Cristina da. **Inclusão escolar e educação especial: teoria e prática na diversidade** Uberlândia: EDUFU, 2008.

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, **Ano LII – nº 104**. Quarta-feira, 18 de junho de 1997, p. 16518

DINIZ, Francisco Espedito; SOUZA; Bruna Victória de; FERNANDES, Sheila Beatriz da Silva. Educação Inclusiva: Desafios E Possibilidades. *In*: **Anais do V Congresso Nacional de Educação - V CONEDU**. 2018.

DOMINGOS, M. F.N. **Escola e laicidade**. O modelo Frances, interações cultura e comunidade. Vol. 3. N.4. Uberlândia. Universidade Católica, 2008.

FERNANDES, Madalena. **Afinal, o que é o Ensino Religioso?** Sua identidade própria em contraste com a catequese. São Paulo: Paulus, 2000.

FERREIRA, Felipe. **Educação Inclusiva**: quais os pilares e o que a escola precisa fazer. PROESC. 2018.

FERREIRA, Felipe. **Educação inclusiva**: quais os pilares e o que a escola precisa fazer? Atualizado em: 29 de agosto de 2018. Disponível em: <https://www.proesc.com/blog/educacao-inclusiva-o-que-a-escola-precisa-fazer/>. Acesso em: 22 mar. 2024.

FIGUEIREDO, R.V. A formação de professores para a inclusão dos alunos no espaço pedagógico da diversidade. *In*: MANTOAN, Maria T. E. O desafio das diferenças nas escolas. Petrópolis: Vozes, 2008.

FIORE, M. L. **História da psiquiatria paulista**. Bol. psiquiatr, p. 161-76, 1982.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1983.

GAROFALO, D. Os desafios da educação inclusiva. 2018. Disponível em: <https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/colunas/os-desafios-da-educacao-inclusiva/>. Acesso em 26 de mar. de 2024.

HENRIQUES, R. M. **O Currículo Adaptado na Inclusão de Deficiente Intelectual**. 2012. Disponível: www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/489-4.pdf Acesso em: 30 de mar. 2024.

IMBERNÓN, J. (Org.). **A Educação no Século XXI: Os desafios do futuro imediato**. 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000.

JANNUZZI, G. M. S. **A educação dos deficientes no Brasil: A educação dos deficientes no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

JESUS, Helder Vieira. **Teorias da aprendizagem e o processo de ensino: ensino religioso e redes de apoio social em crianças autistas**. Davar Polissêmica, v. 16, n. 1, p. 159-174, 2022.

JUNG, J. de M. Inclusão: eis a questão! Uma abordagem sobre currículo e diversidade. **Revista Linhas**, v. 3, n. 2, p. 1-8, 2002.

KLEMZ, Charles. **O rosto de Cristo na diversidade humana das redes sociais digitais**. São Leopoldo, RS, 2023. 1 recurso online (177 p.) Tese (Doutorado) - Faculdades EST, Programa de Pós-Graduação, São Leopoldo, 2023 Disponível em: http://dspace.est.edu.br:8080/jspui/bitstream/BR-SIFE/1167/1/klemz_c_td.pdf. Acesso em: 19 jul. 2024.

LE MOS, F. M.; FERREIRA, P. F. Instituto Benjamin Constant uma história centenária. **Revista Benjamin Constant**, n. 1, 2017.

LIMA, F. J. Ética e inclusão: o status da diferença. *In*: MARTINS, Araújo, Ramos et al. **Inclusão: compartilhando saberes**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

LOPES, M. C.; FABRIS, E. H. **Inclusão & Educação**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013

LOURENÇO, E. et al. O Atendimento à criança excepcional no Instituto Pestalozzi de Minas Gerais (1940-1949). **Revista Psicologia e Saúde**, v. 9, n. 2, p. 77-89, 2017.

MAGALHÃES, S.O. Educação inclusiva e suas relações com o Ensino Religioso, nas perspectivas das ciências da religião. *In*. Interfaces contemporâneas entre religião e educação na Amazônia / organização Rosângela Siqueira da Silva, Diego Omar da Silveira. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Autografia, 2018.

MALACRIDA, P. F.; MOREIRA, L. C. Adaptações/Adequações Curriculares no Processo de Inclusão: Das Políticas Educacionais às Práticas Pedagógicas. *In: Anais Congresso Nacional De Educação*: Educere, Curitiba, v. 03, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **A inclusão Escolar**: Pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **A integração de pessoas com deficiência**: Contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon, 1997.

MARQUES, G.L A educação religiosa em escolas públicas: fundamentos constitucionais para a defesa da modalidade supraconfessional. *In: XXII Congresso Nacional do CONPEDI*. 2013.

MARTINS, D. A. Contribuição do Ensino Religioso para inclusão escolar de estudantes com necessidades especiais. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 1, p. 5907-5919, 2022.

MATTOS, S. M. N. de. Inclusão/exclusão escolar e afetividade: repensando o fracasso escolar. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 44, p. 217-233, abr./jun. Editora UFPR. 2012.

MEIRIEU, P. **O cotidiano da escola e da sala de aula: o fazer e o compreender**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

MESSIAS, Ana Paula Chaves. A educação especial e inclusiva no brasil: revisão bibliográfica. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 7, p. 1102-1118, 2022.

MIRANDA, F. D. Aspectos Históricos da Educação Inclusiva no Brasil. **Pesquisa e Prática em Educação Inclusiva**, v. 2, n. 3, p. 11-23, 2019.

MITTLER, P. **Educação inclusiva**: Contextos Sociais. Porto Alegre. Artmed, 2003.

MORI, N. N. R.; SANDER, R. E. **História da educação dos surdos no Brasil**. Seminário de Pesquisa do PPE. Universidade Estadual de Maringá, v. 2, 2015.

MORIN, Edgar. **A religião dos saberes**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

NARCISO, Rodi et al. Educação para a paz: cuidar, educar e brincar. **Contribuciones A Las Ciencias Sociales**, v. 17, n. 1, p. 4740-4754, 2024.

NÓVOA, A. Formação de professores e profissão docente. *In: NÓVOA, A. (Coord.). Os professores e sua formação*. Lisboa: Dom Quixote, 1997.

PIMENTA, R. W. S.; FONSECA, J. A. L. **Diversidade, educação e os processos de exclusão/inclusão na escola**: breves reflexões. Educação e Diversidade cultural: tensões, desafios e perspectivas. Elcio Cecchetti e Adeciz Pozzer (Orgs). Blumenau: Edifurb, 2014.

PRIETRO, R. G. **Atendimento escolar de alunos com necessidades especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação no Brasil**. *In: MANMAM M. T. T;*

PIETRO, Rosângela Gavioli; ARANTES, Valéria Amorim. *Inclusão Escolar: Pontos e contrapontos*. São Paulo: Summus, 2006.

RAPOLI, Edilene Aparecida. et al. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: A escola comum inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.

RIBEIRO, O. X. Exclusão e construção da liberdade: uma reflexão a partir da fé. **Anais**. XVII Jornadas sobre Alternativas Religiosas na América Latina. Porto Alegre, RS: UFRGS, 2013.

RIBEIRO, P. R. M. História da saúde mental infantil: a criança brasileira da Colônia à República Velha. **Psicologia em estudo**, v. 11, p. 29-38, 2016, p.30.

RODRIGUES, E. **Formação de professores (as) para o Ensino Religioso reflexivo**: perspectivas a partir da BNCC e das DCNs para licenciaturas em Ciências da Religião. *Em Aberto*, v. 35, n. 114, 2022.

ROSSATO, M. (Org). **Políticas públicas e necessidades especiais**. Maringá: EDUEM, 2005.

SANTIAGO, M Betânia do Nascimento. Ética, educação e transcendência: compreendendo a formação humana na visão de Martin Buber. **Caderno de Filosofia**, Recife, n. 4, pp. 47-90, 2002.

SANTOS, D. C.; SILVA, S. M. Ensino religioso e os valores de uma educação inclusiva. **Anais IV CINTEDI EDIÇÃO Digital**. 2021.

SANTOS, T. B. O Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: algumas considerações. **Educação em Revista**, Belo Horizonte. v. 37. 2021.

SARTORETTO, M. L. Inclusão: da concepção à ação. *In*: MANTOAN, M. T. E. **O desafio das diferenças nas escolas**. Petrópolis: Vozes, 2008.

SASSAKI, R.K. **Inclusão - Construindo uma sociedade para todos**. 7ª ed. Coleção Inclusão. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

SCOLARO, Silvia Alves Tavares; SCOLARO, Arcangelo. Os tempos de pandemia e a reinvenção do Ensino Religioso pelas trilhas de Paulo Dreire. **Revista Fragmentos de Cultura-Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas**, v. 32, n. 4, p. 609-617, 2022.

SEBASTIÁN-HEREDERO, Eladio Diretrizes para o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA). *Revista Brasileira de Educação Especial*, 26(4), 2020.733-768

SENA, T.J.M. O Ensino Religioso no exercício da inclusão de crianças com deficiência no contexto escolar. **Tese de Doutorado**. Teologia. São Leopoldo, 2019.

SERRA, D. **Inclusão e ambiente escolar**. *Inclusão em educação: cultura, políticas e práticas/ Mônica Pereira dos Santos, Marcos Moreira Paulino. (orgs.)*. São Paulo: Cortez, 2006.

SILVA, E. M. Religião, Diversidade e valores culturais: conceitos teóricos e a educação para a cidadania. **Revista de estudo da Religião**. IFCH/UNICAMP: Campinas: São Paulo: 2014.

SILVA, José Carlos da. BNCC e Ensino Religioso não convencional perspectivas curriculares. *In*: CECCHETTI, Elcio; SIMONI, Josiane Crusaro. **Ensino religioso não confessional**: múltiplos olhares. São Leopoldo: Oikos, 2019.

SOUTO, M, T, de. **Educação Inclusiva no Brasil**. Universidade Estadual da Paraíba. Campina Grande/PB, 2014.

STAINBACK, Susan; STAINBACK Willian. **Inclusão**: Um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

TAVARES, F.; LIMA, F. **Educação Inclusiva** - vol. 1 / Fabiana Tavares, Francisco Lima – Recife: Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, UFRPE, 2010.

TEIXEIRA, D. C. et al. Educação inclusiva e especial: as contribuições da associação Pestalozzi para a cidade de Codó-MA. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 5, p. 32414-32425, 2020.

VALLE, A. R.; CORREA, G. P. M. A base nacional comum curricular (bncc) e as unidades temáticas do Ensino Religioso. **Pedagogia em Ação**, v. 20, n. 1, p. 19-32, 2023.

VYGOTSKY, L.S. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Editora Martins Fontes. 2001.